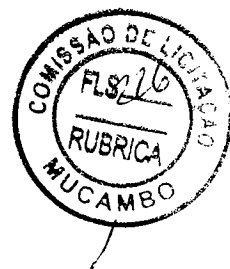




PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0503.01/2026-CE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA CAIÇARA A TAMUNDÉ DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23 de março de 2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.146.219,00 (dois milhões cento e quarenta e seis mil e duzentos e dezenove reais).

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil
www.licitamaisbrasil.com.br

****LICITAÇÃO RESTRITA AOS LICITANTES PREVIAMENTE QUALIFICADOS****



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0503.01/2026-CE

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que receberá PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA CAIÇARA A TAMUNDÉ DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**. A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modalidade CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2024 e MAPP nº 3408, celebrado entre o Governo do Ceará, através da Secretaria das Cidades e o Município de Mucambo-CE, que ora integra os autos, e pelas demais legislações aplicáveis.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por **EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decreto Municipal Nº 01/2024, de 03 de Janeiro de 2024, Convênio Nº 969776, celebrado entre o Governo do Ceará, através da Secretaria das Cidades e o Município de Mucambo-CE e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para realização de obra e serviço de engenharia, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA CAIÇARA A TAMUNDÉ DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada conforme **Anexo I – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.licitamaisbrasil.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O edital está disponível também no Portal PNCB e Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Licita Mais Brasil no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

5.3. A audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações/Comissão de Contratação, da Procuradoria-Geral do Município, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela Comissão de Contratação.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Município, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A Comissão de Contratação atende pelo telefone de nº (88) 3654-1133

5.3.4. As OBRAS e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Planilha orçamentária - anexa ao processo;
- b) Cronograma físico-financeiro - anexo ao processo;
- c) Memória do Levantamento de Quantitativo - anexo ao processo;
- d) Relatório de composição de preços unitários do orçamento - anexo ao processo;
- e) Termo de Referência e seus anexos.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2026.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/03/2026, às 09:00.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/03/2026, às 10:00.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.





7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

7.1. Central de Licitações/Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Mucambo, Avenida Construtor Gonçalo Vidal - Centro, Mucambo-CE.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.146.219,00 (dois milhões cento e quarenta e seis mil e duzentos e dezenove reais)**, pelo período estimado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do **CONTRATANTE**, com o seguinte enquadramento.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0901.154511504.1.013 – Pav. Asfáltica ou Poliédrica de Vias e Logradouros Públicos.; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fontes de Recursos: 1500000000 (recursos não vinculados de impostos); 1700000000 (outros convênios da união).

8.3. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente no site:

<https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos/>, além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A presente licitação é restrita aos **Fornecedores/Prestadores de Serviços pré-qualificados no âmbito do procedimento auxiliar de Pré-Qualificação N° 2001.01/26-PQ.**

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.



9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em Município de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.5.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.5.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



9.5.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Trago à baila, em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, *verbis*:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

9.7. Só poderá participar da licitação pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 9.1 deste Edital, **cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.



10.2.1. As decisões da Comissão, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2024, de 03 de Janeiro de 2024.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2.2.1. a Comissão poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio da própria plataforma, até as 23h59min do prazo citado no subitem 10.1, com a informação do nº da Concorrência, o órgão ou entidade promotor da licitação e a Comissão responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, excetuando-se em casos excepcionais, devidamente motivado pela Comissão nos autos do processo licitatório.

10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

10.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.7.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 10.1 deste Edital.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.9. Havendo inconsistência entre memorial descritivo, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o Edital para correção ou, não fazendo, e vindo a ser o vencedor do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta de contrato, inclusive atendendo ao estabelecido nas cláusulas contratuais.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio da plataforma Licita mais Brasil, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.



11.1.2. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades em Mucambo, de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o licitante inabilitado.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

OBSERVAÇÃO: Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação, deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de abertura do certame, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63º e 64º da Lei Nacional de Licitações n 14.133/21.

11.2.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, emitido no âmbito do procedimento auxiliar de Pré-qualificação N° 2001.01/26-PQ.
- b) Declaração expressa de que a licitante encontra-se na condição de pré-qualificada no âmbito do procedimento auxiliar de Pré-Qualificação N° 2001.01/26-PQ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
- c) Declarações exigidas no Anexo IV deste edital.

11.2.3. As declarações acima deverão, obrigatoriamente, vir com firma reconhecida do emitente, a fim de garantir a veracidade das informações e imprimir uma maior celeridade ao certame.

11.2.3.1. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos na forma aqui solicitada, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.4. para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação da Comissão, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no **prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.**

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Comissão, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

12.6.1. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes previstos nos arts. 299, 337-F e 337-I do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e





no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA/FORMAL FINAL

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.8.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do edital.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 13.9.



13.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário global.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**, utilizando como referência o **Valor Global**.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou percentual estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



14.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1 Valor superior ou percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto; e

14.12. O Valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Comissão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa **"ABERTO"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.13.7. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou com o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

14.16. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor ou percentual de desconto de sua proposta.

14.19. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima ou 10% (dez por cento) abaixo do percentual) da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos serviços por:

14.20.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.20.1.2.2. Empresas brasileiras.

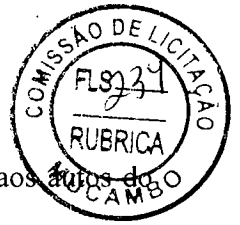
14.20.1.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.20.1.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferir ao desconto definido pela Administração.

14.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



14.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21.4. **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO EM ATENDIMENTO AO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PROJETO BÁSICO/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

14.21.5. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado para **no prazo de 12 (doze) horas** após a negociação realizada, **anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado**, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no subitem.

14.21.5.1. Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da Licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO deste edital, constando:

14.21.5.2. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexos deste edital (Modelo das Planilhas Orçamentárias de Discriminação dos Serviços para a proposta de Preços) contendo: a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, contendo a especificação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários e preços totais; b) o **CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO** provisório; c) a composição analítica das taxas de **BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**, bem como a composição dos **ENCARGOS SOCIAIS** sobre os preços da mão de obra/serviços; d) o **DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS** referentes às composições próprias (criadas); e) o prazo de execução da obra/serviços é conforme cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da ordem de serviço; f) a indicação do regime de tributação adotado pela licitante, bem como, eventual opção ou não pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), de que trata a Lei nº 12.546/2011; exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

14.21.5.3. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao estabelecido no edital e Projeto Básico e preços de cada etapa superiores ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.

14.21.5.4. O valor da instalação e mobilização é parte integrante da proposta, devendo nela estar discriminado e não podendo ser superior ao valor informado no **PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**.

14.21.5.5. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

14.21.5.6. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no **PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**.

14.21.5.7. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

14.21.5.8. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.21.5.9. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

14.21.5.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

14.21.5.11. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pelo Contratado for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

14.21.5.12. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pela agente de contratação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.21.5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

14.21.5.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.21.5.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

14.21.5.16. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL.

14.21.5.16.1. As assinaturas poderão ser ainda assinadas por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória N° 2.200-2/01.

14.21.5.17. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame**, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e





III- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

IV - Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.5 deste edital.

15.4.1. As decisões da Comissão se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1 deste edital.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.





15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.10.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

15.10.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

15.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.10.4. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, cabendo a pregoeira indicar de forma clara e objetiva ao licitante, as inconsistências que devem ser corrigidas desde que não resultem em alteração do valor final da proposta.

15.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela Administração para os itens;

15.12.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.13. NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADOS, AINDA, OS SEGUINTE REQUISITOS

15.13.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e do DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2024, de 02 de Janeiro de 2024, serão desclassificadas as propostas que:

15.13.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

15.13.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

15.13.1.3. Não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;



15.13.1.4. Não apresentar garantia de participação conforme determina o item 12.9.

15.13.1.5. Apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários e/ou global superiores aos estimados no Anexo III (Planilha Orçamentária) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021);

15.13.1.5.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 15.13.1.5, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação da Agente de Contratação, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

15.13.1.5.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

15.13.1.5.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este Edital.

15.13.1.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15.13.1.7. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

15.13.1.8. A Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

15.13.1.9. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma prevista neste edital.

15.13.1.10. Para efeito do julgamento da proposta, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.13.1.11. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio do sistema www.licitamaisbrasil.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Agente de Contratação, a Comissão de Contratação do Município.

15.13.1.12. A necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 15.13.1.10 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 15.13.1.11, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.





15.13.1.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.13.1.14. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.13.1.15. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

15.13.1.16. A Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

15.13.1.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.13.1.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

16. DOS RECURSOS E DEMAIS FORMALIDADES

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer após o julgamento da proposta e após o julgamento da habilitação. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A Comissão comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de 10 (dez) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre à Comissão e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitada pela Comissão durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

17.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 05% (Cinco por cento) do valor do contrato licitado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15 % (Quinze por cento) do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.146.219,00 (dois milhões cento e quarenta e seis mil e duzentos e dezenove reais)**, conforme os custos unitários apostos no **Anexo I – PROJETO BÁSICO**.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco de competência.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Comissão, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, sanções, reajuste, entrega e recebimento, garantia e as especificações detalhadas da execução do contrato estão definidas,





respectivamente, nos Anexos I e II – Especificações Técnicas e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. DA GARANTIA.

20.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

20.7. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA.

20.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

21. DAS PRÁTICAS PROIBITIVAS.

21.1 Os licitantes devem observar e o Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.7. É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Comissão ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.
- 22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.
- 22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 22.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.14. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 22.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



22.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Mucambo, Estado do Ceará.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

APÊNDICE AO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESENHO GRÁFICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, ART E DEMAIS PEÇAS INERENTES AO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

APÊNDICE AO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

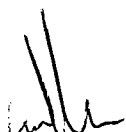
ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

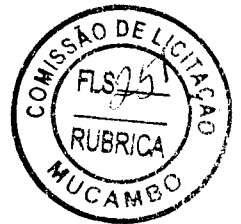
NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do Município de Mucambo, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame

Mucambo-CE, 05 de março de 2026.


Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

9





TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA CAIÇARA A TAMUNDÉ DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

1.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Projeto de Engenharia.

1.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DO CERTAME AOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS

1.5.1. Nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, a pré-qualificação constitui procedimento técnico-administrativo destinado a selecionar previamente os licitantes ou bens que atendam às condições estabelecidas em edital, de modo a conferir maior segurança, eficiência e celeridade ao certame subsequente. O § 10 do referido artigo dispõe que a licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita aos licitantes ou bens previamente qualificados.

1.5.2. No presente caso, o objeto licitado consiste na “**EXECUÇÃO DE SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA CAIÇARA A TAMUNDÉ DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**”.

1.5.3. O procedimento de pré-qualificação foi regularmente instaurado e publicado, assegurando ampla publicidade e participação. As empresas interessadas apresentaram sua documentação que foi minuciosamente analisada pela Comissão de Pré-qualificação, bem como pelo Engenheiro responsável.

1.5.4. Concluída a análise, foi assegurada a fase recursal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a possibilidade de interposição de recursos contra os atos de deferimento ou indeferimento da pré-qualificação, bem como o exercício do contraditório e da ampla defesa.

1.5.5. Encerrados os referidos procedimentos, restaram pré-qualificadas as empresas que demonstraram plena aptidão técnica e jurídica para a execução dos serviços pretendidos, encontrando-se devidamente regularizadas e em condições de assumir os compromissos contratuais. Assim, a próxima licitação será restrita exclusivamente às empresas pré-qualificadas, em estrita observância ao art. 80, § 10, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se que apenas fornecedores previamente avaliados quanto à habilitação técnica participem da disputa.

1.5.6. Tal medida se justifica pela necessidade de assegurar maior eficiência, isonomia e segurança jurídica ao certame, evitando a repetição de etapas já superadas e concentrando a competição em aspectos de proposta de preços entre licitante que efetivamente demonstraram capacidade para execução do objeto. Ressalta-se, ainda, que a restrição não compromete a



competitividade, pois a fase de pré-qualificação observou o devido processo legal, ampla publicidade e igualdade de condições a todos os interessados.

1.5.7. O edital estabeleceu, em seu item 4.3, que o procedimento de pré-qualificação permaneceria permanentemente aberto para a inscrição de interessados, nos termos do art. 80, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A publicação ocorreu em 26 de janeiro de 2026, permanecendo o primeiro ciclo aberto até o dia 09 de fevereiro de 2026. Nessa etapa, foram analisados os documentos apresentados, cujo resultado foi divulgado em 26 de fevereiro. Na sequência, foi aberto o prazo recursal, oportunidade em que nenhuma empresa apresentou manifestações contra a decisão. Portanto o resultado foi ratificado em 04 de março, com a consequente emissão dos respectivos certificados de pré-qualificação. Ressalta-se que o ciclo subsequente permanece aberto para a inscrição e pré-qualificação de novas empresas interessadas.

1.5.8. Destaca-se, ainda, que admitir a participação de empresas não pré-qualificadas na licitação subsequente ao procedimento auxiliar implicaria esvaziar a própria essência do instituto da pré-qualificação. Tal medida comprometeria a celeridade do processo, reabrindo discussões já superadas, e possibilitaria o ingresso de empresas sem condições reais de execução do objeto. Frequentemente, tais empresas apresentam propostas inexecutáveis, que apenas servem para tumultuar o certame e distorcer a competição na fase de lances, em prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa.

1.5.9. Manter a restrição apenas aos licitantes previamente qualificados, portanto, assegura que a disputa ocorra entre empresas efetivamente aptas, reduzindo riscos de inadimplemento contratual, conferindo maior segurança jurídica à contratação e garantindo a EXECUÇÃO DE SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA CAIÇARA A TAMUNDÉ DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, sejam executados com a qualidade exigida pelo interesse público.

1.5.10. Dessa forma, a Administração fundamenta a decisão de restringir a licitação subsequente aos licitantes previamente qualificados, em consonância com a legislação vigente e com os princípios que regem as contratações públicas, notadamente a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a execução contratual deverá observar, no que couber, as diretrizes e recomendações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como demais normas aplicáveis, de forma a promover a redução de impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços. O contratado deverá adotar, entre outras, as seguintes práticas sustentáveis:

- a) priorização do uso de equipamentos e veículos com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, observadas as normas ambientais vigentes;
- b) adequado gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos coletados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e legislações correlatas;
- c) adoção de medidas de segurança e saúde ocupacional, com fornecimento de EPIs certificados, priorizando materiais duráveis e de menor impacto ambiental;
- d) uso racional de água, combustíveis e demais recursos naturais empregados na execução dos serviços;
- e) capacitação contínua das equipes operacionais quanto às boas práticas ambientais e de gestão adequada dos resíduos;
- f) preferência por materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, sempre que tecnicamente viável.

4.1.2. O atendimento às práticas acima será objeto de acompanhamento e fiscalização pelo Município, podendo ser requerido o envio de relatórios periódicos de conformidade ambiental.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não será exigida garantia.

4.4. Vistoria

- a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00. horas às 11:00. horas.
- b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.





d) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. Da Previsão de Consórcio

4.5.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Trago à baila, em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, *verbis*:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.2. O início das obras deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, após a análise e aprovação do processo licitatório e autorização para emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Caso não seja possível a entrega da obra na data do cronograma do projeto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para



que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O prazo para entrega da obra passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de serviço.

5.5. O prazo de execução será de 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Secretaria poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





6.3.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.3.13. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última





e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

II. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11.12 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.11.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado





providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11.14. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

7.11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.12. Prazo de pagamento

7.12.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.13. Forma de pagamento

7.13.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo de Construção- INCC de correção monetária.

7.14. Antecipação de pagamento

7.14.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.15. Reajuste

7.15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.15.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

7.15.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção- INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



[Handwritten signature]



7.15.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.15.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.15.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s) caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.15.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.15.10. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será: empreitada por preço global.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será: menor preços por lote, conforme valor estimado da licitação.

8.5. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

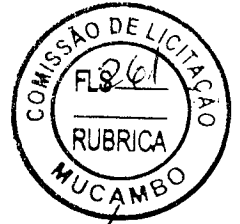
A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.5.1. A empresa deverá apresentar CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, emitido no âmbito do procedimento auxiliar de Pré-Qualificação Nº 2001.01/26-PQ. O referido certificado encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Mucambo, no (Portal de Licitações – TCE e Portal da Transparência) nos endereços eletrônicos https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas e <https://mucambo.ce.gov.br/licitacoes/> vinculado ao processo de pré-qualificação mencionado anteriormente.

8.5.2. Declaração expressa de que a licitante se encontra na condição de pré-qualificada no âmbito do procedimento auxiliar de Pré-Qualificação Nº 2001.01/26-PQ, devidamente assinada



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



pelo representante legal da licitante.

8.5.3. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.146.219,00 (dois milhões cento e quarenta e seis mil e duzentos e dezenove reais)**, conforme custos unitários apostos na planilha de custo parte integrante do presente termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, inerente à Secretaria Contratante, CONFORME ABAIXO:

Dotação Orçamentária:	0901.154511504.1.013 – Pav. Asfáltica ou Poliédrica de Vias e Logradouros Públicos.
Elemento de Despesas:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



**APÊNDICE AO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS, DESENHOS GRÁFICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, ART E DEMAIS PEÇAS
INERENTES AO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (CONSOLIDADO)

SEINFRA CE TABELA Nº 28.1 + BDI = 25,61%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

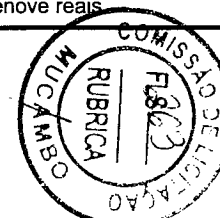
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO TRECHO DA LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ, CONFORME MAPP: 3408

LOCAL: LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 21/08/2025

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.1	ADM-01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	587,43	737,87	73.787,00	
SUB-TOTAL (R\$)								R\$ 73.787,00
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	183,41	230,38	2.764,56	
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	2,06	512,71	644,02	1.326,68	
SUB-TOTAL (R\$)								R\$ 4.091,24
3.0 OBRAS DE DRENAGEM								
3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	5.888,00	28,88	36,28	213.616,64	
3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	206,08	54,09	67,94	14.001,08	
3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	206,08	502,89	631,68	130.176,61	
SUB-TOTAL (R\$)								R\$ 357.794,33
4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	20.608,00	0,10	0,13	2.679,04	
4.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	18.547,20	71,78	90,16	1.672.215,55	
SUB-TOTAL (R\$)								R\$ 1.674.894,59
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS								
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	20.608,00	1,38	1,73	35.651,84	
SUB-TOTAL (R\$)								R\$ 35.651,84
TOTAL GERAL COM BDI INCLUSO (R\$)								2.146.219,00
dois milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e dezenove reais								



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:241275823
91

Assinado de forma digital
por JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.11.06 15:46:46
-03'00'

PLANILHA DE SERVIÇOS

SEINFRA CE TABELA Nº 28.1 + BDI = 25,61%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

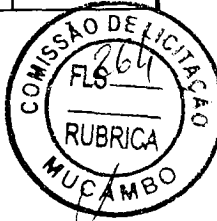
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO TRECHO DA LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ, CONFORME MAPP: 3408

LOCAL: LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 21/08/2025

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	2,06
2.0 OBRAS DE DRENAGEM				
2.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	5.888,00
2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	206,08
2.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	206,08
3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	20.608,00
3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	18.547,20
4.0 SERVIÇOS DIVERSOS				
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	20.608,00



JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
7582391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.11.06 15:47:07 -03'00'



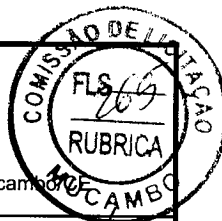


PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo, CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO TRECHO DA LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ, CONFORME MAPP: 3408

LOCAL: LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 21/08/2025

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
		4,00	3,00	12,00
TOTAL (M2)				12,00
2.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	Estaca E58 a E205+4	2944,00	7,00	20.608,00
TOTAL (HA)				2,06

3.0 OBRAS DE DRENAGEM

3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	COMPRIMENTO (M)		Nº DE SARJETAS	COMP. (M)
		2944,00		2,00	5.888,00
TOTAL (M)					5.888,00
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		5888,00	0,35	0,10	206,08
VOLUME (M3)					206,08
3.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		5888,00	0,35	0,10	206,08
VOLUME (M3)					206,08

4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		2944,00	7,00	20.608,00
TOTAL (M2)				20.608,00
4.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		2944,00	6,30	18.547,20
TOTAL (M2)				18.547,20

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		2944,00	7,00	20.608,00
TOTAL (M2)				20.608,00

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127
582391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.11.06 15:47:52 -03'00'

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO TRECHO DA LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ, CONFORME MAPP: 3408

LOCAL: LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412758
2391

Assinado de forma digital
por JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.10.16 08:22:32
-03'00'





COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

28.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO TRECHO DA LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ, CONFORME MAPP: 3408

LOCAL: LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 21/08/2025

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691 PONTLETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200
VALOR:					R\$ 183,41
VALOR BDI (25,61%):					R\$ 46,97
VALOR COM BDI:					R\$ 230,38

2.2. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 79,4826	R\$ 158,9652
10758 NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 1,1752	R\$ 4,7008
10775 TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 2,3202	R\$ 9,2808
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 172,9468

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 76,4000
12382 NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 26,4400	R\$ 105,7600
12445 TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 31,5200	R\$ 157,6000
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 339,7600
VALOR:					R\$ 512,71
VALOR BDI (25,61%):					R\$ 131,31
VALOR COM BDI:					R\$ 644,02

3.1. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12544 FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 4,3900	R\$ 4,3900
TOTAL Material:					R\$ 4,3900

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,6240
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6150
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 8,2390

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3175
C3268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	R\$ 412,4700	R\$ 14,0240
C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	R\$ 4,8100	R\$ 0,1780
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 48,9200	R\$ 0,7338
TOTAL Serviço:					R\$ 16,2533
VALOR:					R\$ 28,88
VALOR BDI (25,61%):					R\$ 7,40
VALOR COM BDI:					R\$ 36,28

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

28.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO TRECHO DA LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ, CONFORME MAPP: 3408

LOCAL: LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 21/08/2025

3.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	R\$ 18,4600	R\$ 54,0878
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 54,0878
VALOR:					R\$ 54,09
VALOR BDI (25,61%):					R\$ 13,85
VALOR COM BDI:					R\$ 67,94

3.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	R\$ 65,0252
10280 BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	R\$ 100,5000	R\$ 97,0629
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
TOTAL Material:					R\$ 318,2881
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 184,6000
VALOR:					R\$ 502,89
VALOR BDI (25,61%):					R\$ 128,79
VALOR COM BDI:					R\$ 631,68

4.1. C3232 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9582	R\$ 0,0000
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	R\$ 307,8011	R\$ 0,0855
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0855
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	R\$ 18,4600	R\$ 0,0103
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,0103
VALOR:					R\$ 0,10
VALOR BDI (25,61%):					R\$ 0,03
VALOR COM BDI:					R\$ 0,13

4.2. C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 27,6923	R\$ 1,3846
10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 113,0195	R\$ 1,1302
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 2,5148
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111 AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 70,0000	R\$ 10,5000
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 113,2500	R\$ 16,9875
TOTAL Material:					R\$ 27,4875

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

28.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO TRECHO DA LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ, CONFORME MAPP: 3408

LOCAL: LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

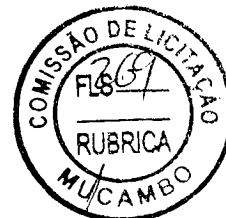
DATA: 21/08/2025

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 18,3240

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,04300000	R\$ 545,3800	R\$ 23,4513
TOTAL Serviço:						R\$ 23,4513
VALOR:						R\$ 71,78
VALOR BDI (25,61%):						R\$ 18,38
VALOR COM BDI:						R\$ 90,16

5.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,3845
VALOR:						R\$ 1,38
VALOR BDI (25,61%):						R\$ 0,35
VALOR COM BDI:						R\$ 1,73



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.11.06
15:48:49 -03'00'



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO TRECHO DA LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ, CONFORME MAPP: 3408				
SERVIÇO:	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (47,48%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO				
UNIDADE:	%				
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total

18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,660	6.171,03	4.072,88
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,330	17.326,01	5.717,58

TOTAL SIMPLES	9.790,46
TOTAL PARA 6 MESES	58.742,76
FRAÇÃO DE 100%	587,43
BDI: 25,61%	150,44
TOTAL GERAL	737,87

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127
582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.10.16
08:22:57 -03'00'



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO TRECHO DA LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ, CONFORME MAPP: 3408				
SERVIÇO:	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (71,31%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO				
UNIDADE:	%				
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total

18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,660	6.963,71	4.596,05
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,330	19.999,74	6.599,91

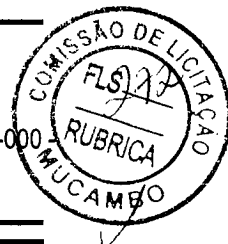
TOTAL SIMPLES	11.195,96
TOTAL PARA 6 MESES	67.175,76
FRAÇÃO DE 100%	671,76
BDI: 20,86%	140,13
TOTAL GERAL	811,89

JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
7582391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.10.16 08:23:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000
Mucambo/CE



COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO TRECHO DA LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ, CONFORME MAPP: 3408

LOCAL: LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	8,00

I	Impostos	8,45
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS 3% sobre 40%	1,20
	CPRB (3,60%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	3,60
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,45

	BDI =	25,61%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

MUCAMBO CE, 21 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.10.16 08:22:13 -03'00'

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

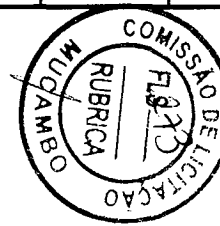
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO TRECHO DA LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ, CONFORME MAPP: 3408

LOCAL: LOCALIDADE DE CAIÇARA A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 21/08/2025

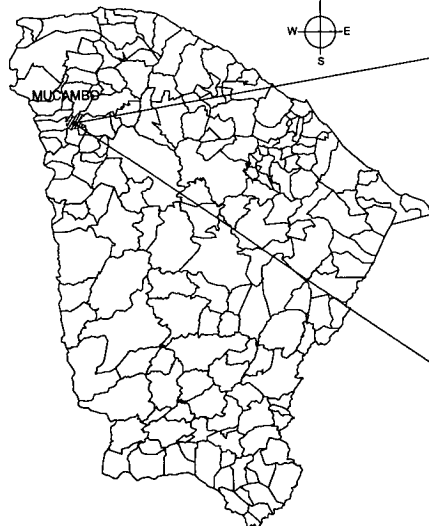
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	19,16%	14.137,59	19,98%	14.742,64	19,98%	14.742,64	19,97%	14.735,26	15,40%	11.363,20	5,51%	4.065,66	73.787,00
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	19,16%	14.137,59	19,98%	14.742,64	19,98%	14.742,64	19,97%	14.735,26	15,40%	11.363,20	5,51%	4.065,66	73.787,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	77,30%	3.162,56	9,73%	398,00	9,73%	398,00	3,24%	132,67					4.091,24
2.0	PLACAS PADRÃO DE OBRA	100,00%	2.764,56											2.764,56
2.0	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	30,00%	398,00	30,00%	398,00	30,00%	398,00	10,00%	132,67					1.326,68
3.0	OBRAS DE DRENAGEM	15,97%	57.141,10	20,00%	71.558,87	20,00%	71.558,87	20,00%	71.558,87	17,01%	60.878,03	7,01%	25.098,60	357.794,33
3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	20,00%	42.723,33	20,00%	42.723,33	20,00%	42.723,33	20,00%	42.723,33	15,00%	32.042,50	5,00%	10.680,83	213.616,64
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	10,00%	1.400,11	20,00%	2.800,22	20,00%	2.800,22	20,00%	2.800,22	20,00%	2.800,22	10,00%	1.400,11	14.001,08
3.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	10,00%	13.017,66	20,00%	26.035,32	20,00%	26.035,32	20,00%	26.035,32	20,00%	26.035,32	10,00%	13.017,66	130.176,61
4.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	20,00%	334.978,92	20,00%	334.978,92	20,00%	334.978,92	20,00%	334.978,92	15,00%	251.234,19	5,00%	83.744,73	1.674.894,59
4.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	20,00%	535,81	20,00%	535,81	20,00%	535,81	20,00%	535,81	15,00%	401,86	5,00%	133,95	2.679,04
4.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	20,00%	334.443,11	20,00%	334.443,11	20,00%	334.443,11	20,00%	334.443,11	15,00%	250.832,33	5,00%	83.610,78	1.672.215,55
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS	5,00%	1.782,59	20,00%	7.130,37	20,00%	7.130,37	20,00%	7.130,37	20,00%	7.130,37	15,00%	5.347,78	35.651,84
5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	5,00%	1.782,59	20,00%	7.130,37	20,00%	7.130,37	20,00%	7.130,37	20,00%	7.130,37	15,00%	5.347,78	35.651,84
TOTAL GERAL (R\$)		19,16%	411.202,76	19,98%	428.808,80	19,98%	428.808,80	19,97%	428.536,08	15,40%	330.605,79	5,51%	118.256,77	2.146.219,00
TOTAL ACUMULADO (R\$)		19,16%	411.202,76	39,14%	840.011,56	59,12%	1.268.820,36	79,09%	1.697.356,44	94,49%	2.027.962,23	100,00%	2.146.219,00	



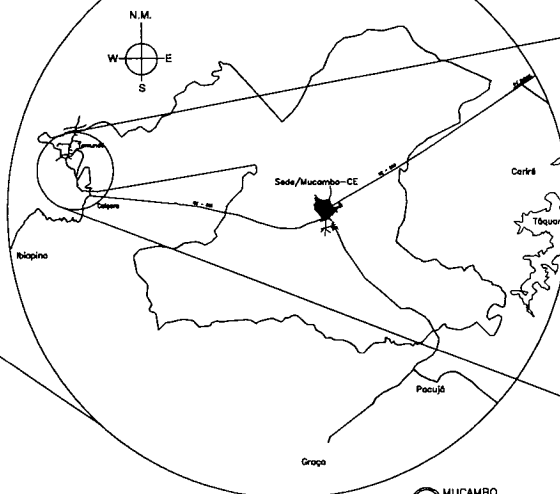
JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127
582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.10.16
08:21:53 -03'00'

MUCAMBO/CEARÁ



MUCAMBO-CE

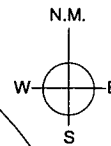
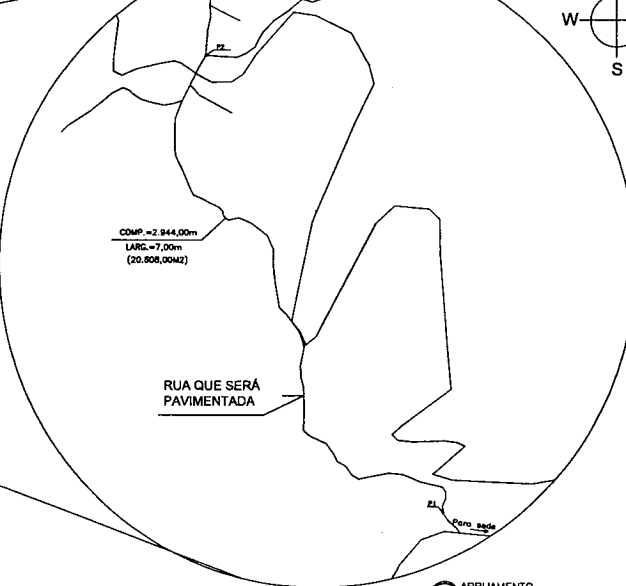


GEOREFERENCIAMENTO

P1 E = 294236.90 N = 956953.00
P2 E = 293122.77 N = 957110.78

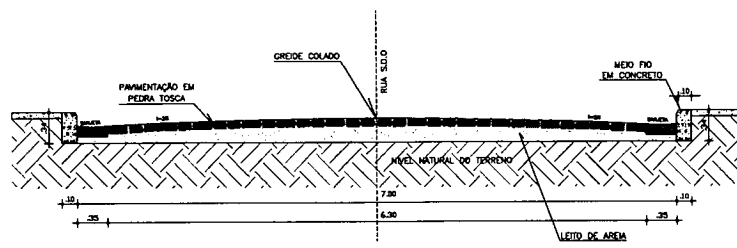
SIRGAS 2000/ UTM

TAMUNDÉ

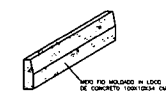
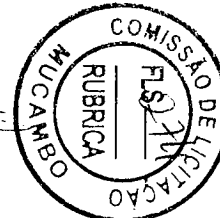


02 MUCAMBO
ESCALA = 1:10000

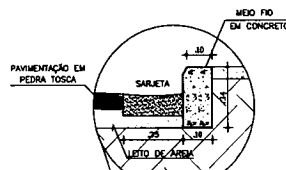
02 ARRUIAMENTO
ESCALA = 1:5000



04 SEÇÃO TRANSVERSAL/DET. CONSTRUTIVO
ESCALA = 1:25



LOCALIDADE
TAMUNDÉ



05 DETALHE CONSTRUTIVO DO MEIO FIO
SEM ESCALA

LOCALIDADE
CAIÇARA



06 TRACADO DA VIA
SEM ESCALA

ISS-P		ISS-C	
BAMA/SEMAE/AMMA		COEL/CE/TELEMAR	
CAIXA		CAIXA	
PROPRIETÁRIO		APROVO	
PROJETISTA		PROJETO	
CALCULISTA		GEOREFERENCIADO	
CONSTRUTOR		DESENHO	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA TRECHO DA CE-353 A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE MUCAMBO/CEARÁ ASSUNTO: SITUÇÃO, PLANTAS BAIXAS, CORTES, RESP. TÉCNICO: JOSE ERVELTO FERREIRA MARTINS CREA: 128860			
ARQUIVO		PRANCHA	
DATA: 08/09/2025		REVISÃO	
ESCALAS		ÁREA / CALÇAMENTO	
INDICADAS		21.000,00 m²	

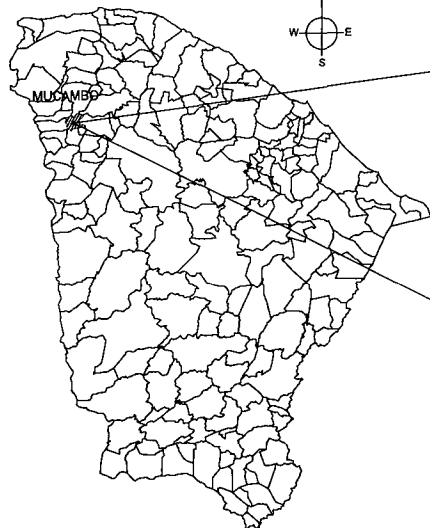
JOSE ERVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582
391

Assinado de forma digital por
JOSE ERVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.10.16 08:35:13
-03'00"

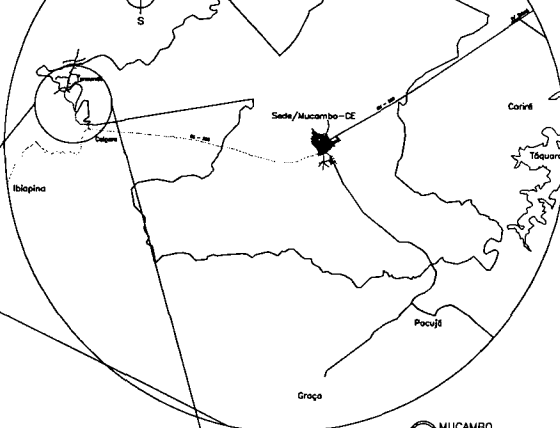
LEGENDA
1. REF: 0,25
2. YELLOW: 0,25
3. GREEN: 0,25
4. GRAY: 0,25
5. BLUE: 0,25
6. COLOR: 0,25
7. WHITE: 0,25

FORMATO A1 (84,10 x 59,40)

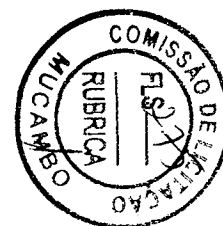
MUCAMBO/CEARÁ



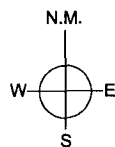
MUCAMBO-CE



02 MUCAMBO
ESCALA - 1:10.000



GEOREFERENCIAMENTO			
P1	E = 294230.00	N = 954953.00	
P2	E = 293022.77	N = 957110.78	
SIRGAS 2000 / UTM			



MUNICÍPIO DE MUCAMBO

MUNICÍPIO DE IBIAPINA

TRECHO QUE SERÁ PAVIMENTADO

RUA QUE SERÁ PAVIMENTADA

CAIÇARA

JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:2412 7582391
Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.10.16 08:35:22 -03'00'

1. RED - 0.20
2. YELLOW - 0.30
3. GREEN - 0.40
4. CYAN - 0.50
5. BLUE - 0.60
6. COLOR - 0.70
7. WHITE - 0.80

FORMATO A1 (84.10 x 59.40)
ESCALA DE PLOTAGEM - 1:100

LEGENDA

- TRECHO QUE SERÁ PAVIMENTADO
- LIMITE DE MUNICÍPIOS
- CE-253

02 ARRUAAMENTO
ESCALA - 1:5000

ISS-P

ISS-C

IBAMA/SEMACE/AMMA

COELCE/TELEMAR

CAIXA

PROPRIETÁRIO

PROJETISTA

CALCULISTA

CONSTRUTOR

APROVO

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

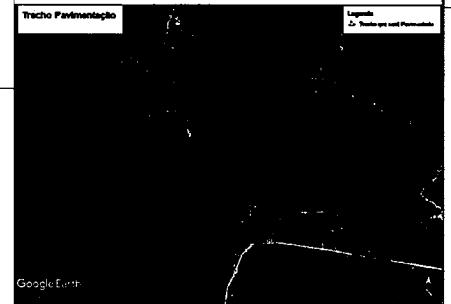
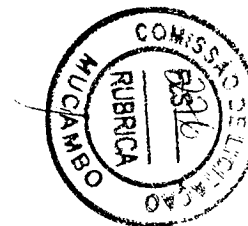
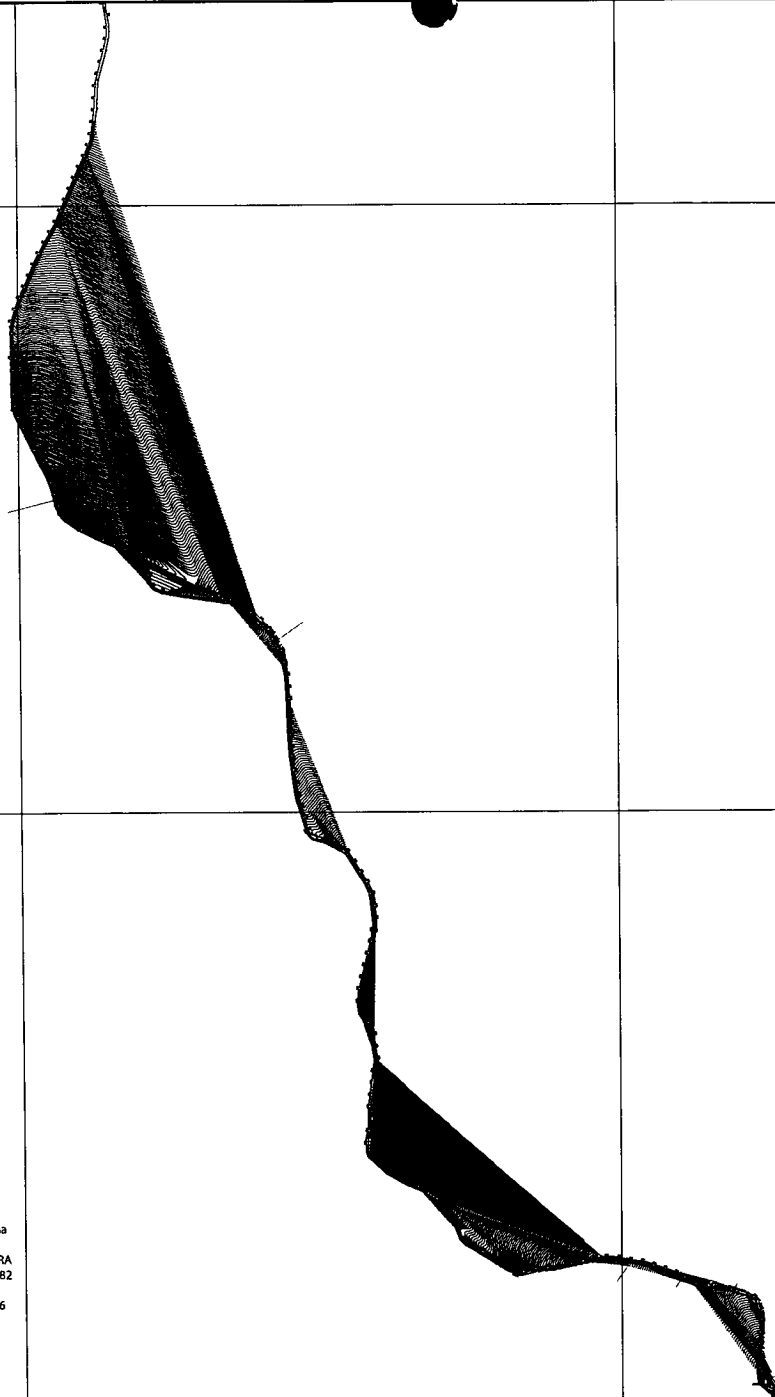
PROJETO	ARQUIVO	PRANCHA
PROJ: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA		0101
TRECHO DA CE-253 A LOCALIDADE DE TAMUNDE	DATA	REVISÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE MUCAMBO/CEARÁ	ABRIL/2025	00
ASSUNTO:	ESCALAS	ÁREA / CALÇAMENTO
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	INDICADAS	20.748,00 m²
RESP. TÉCNICO	DESENHO	PROJETO
JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS	120800	GEOREFERENCIADO



06 TRAÇADO DA VIA
SEM ESCALA



METROS
SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM
ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO 38 W G, ZONA 24M,
ACRESCIDAS AS CONSTANTES DE 10.000 E 500 Km, RESPECTIVAMENTE.
DATUM HORIZONTAL : S.G.R. SIRGAS 2000.



LEGENDA			
●	CADA D'ÁGUA	—	EDIFICAÇÃO
●	ÁRVORE	~	CURVAS DE NÍVEL
+	POSTE	—	MEIO FIO
---	CERCA		BUEIRO EXISTENTE

JOSE
ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24
127582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582
391
Dados: 2025.10.16
08:35:30 -03'00'

ESCALA — 1 : 6000

PERÍMETRO: 2.944,00 M

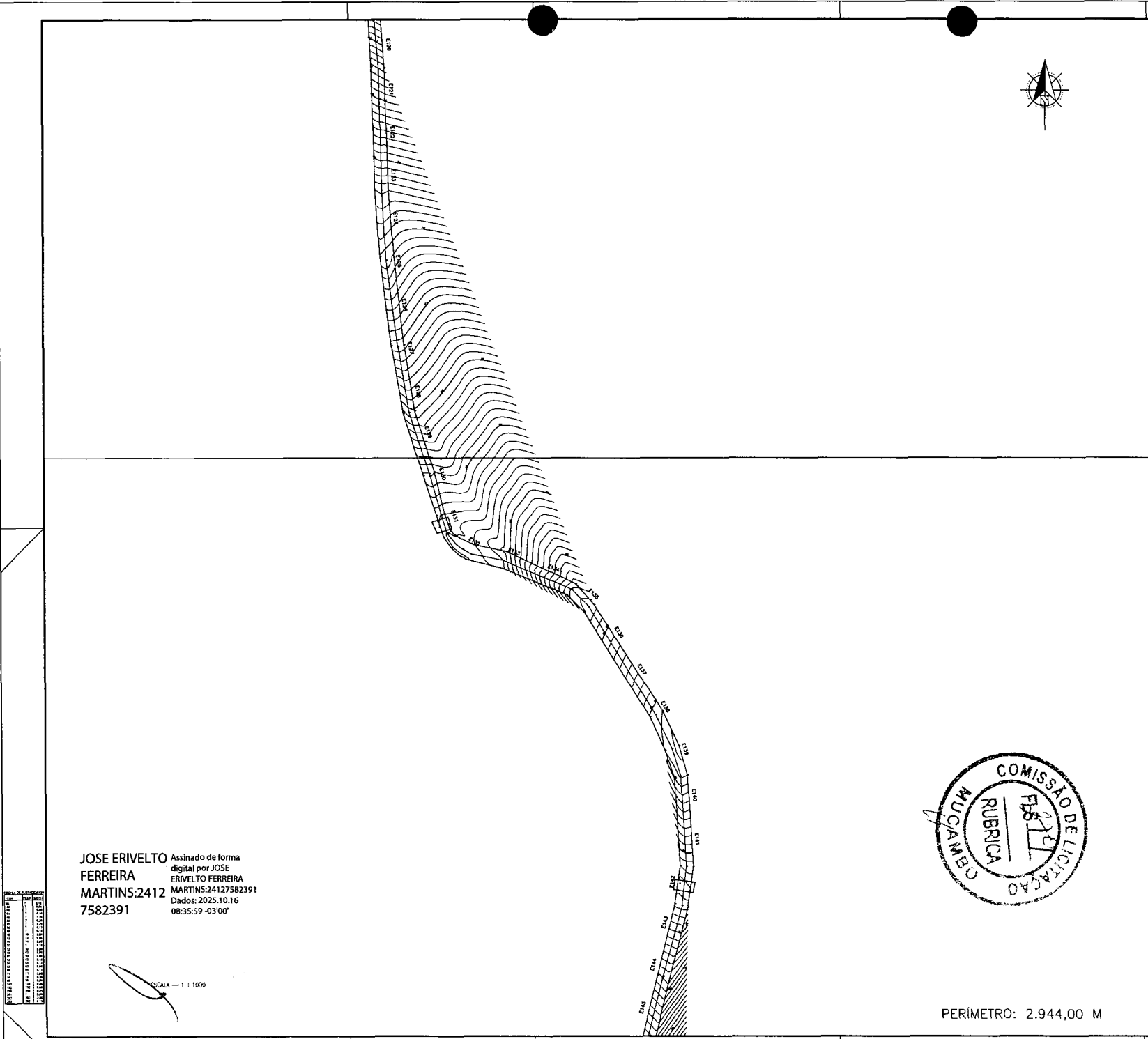
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
PROJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ESTRADA VICINAL
LOCAL: LOCALIDADE CAÇARATANGUE - MUCAMBO-GO

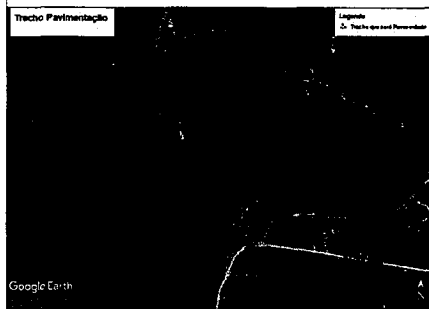
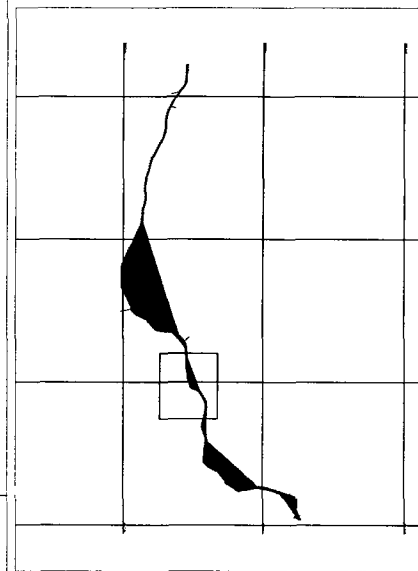
CONTEÚDO:

1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
2	
3	
4	
5	

DESENHO:	TÍTULO:	PLANO:
FECHADO:	INDICADA:	01/07
	DATA:	
	OUTUBRO/2024	



METROS
SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM
ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO 39 W G; ZONA 24M,
ACRESCIDAS AS CONSTANTES DE 10.000 E 500 Km, RESPECTIVAMENTE.
DATUM HORIZONTAL : S.G.R SIRGAS 2000.



LEGENDA			
	CAIXA D'ÁGUA		EDIFICAÇÃO
	ÁRVORE		CURVAS DE NÍVEL
	POSTE		MEIO FIO
	CERCA		BUEIRO EXISTENTE

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

PROJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ESTRADA VICINAL

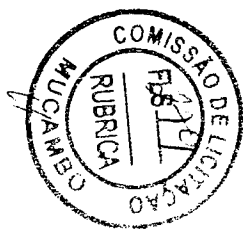
LOCAL: LOCALIDADE CAÇARANTAPORRÊ - MUCAMBO-CE

CONTEÚDO:

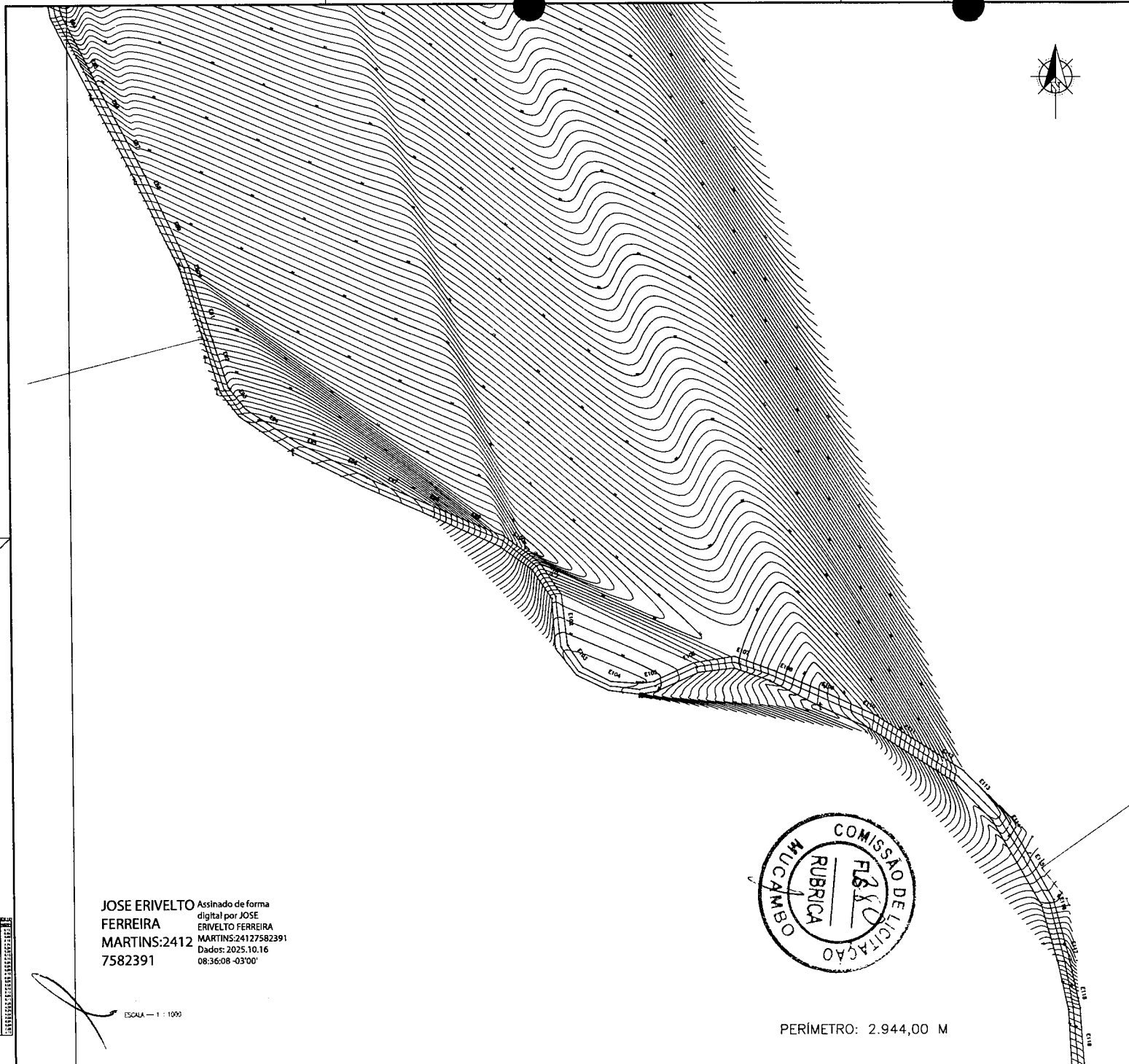
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
2	
3	
4	
5	

REVISOR:	ESCALA:	INDICADA:	MUNICÍPIO:
DATA:	DATA:	OUTUBRO/2024	04/07

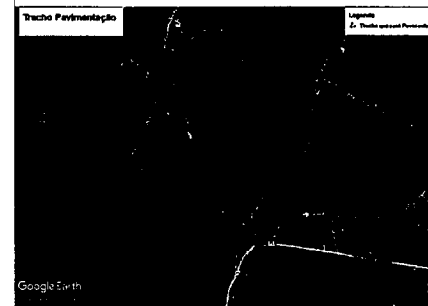
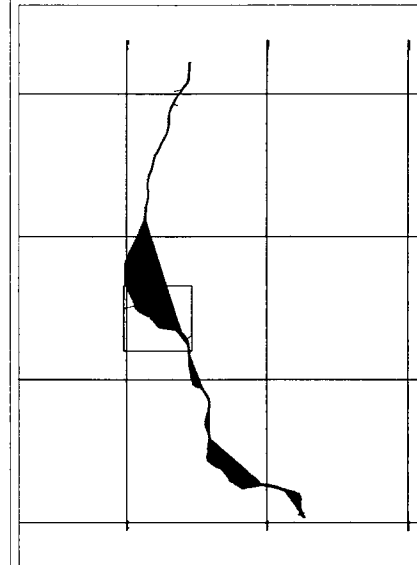
JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:2412 7582391
Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.10.16 08:35:59 -03'00'



PERÍMETRO: 2.944,00 M



METROS
SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM
ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO 39 W Gr.ZONA 24M,
ACRESCIDAS AS CONSTANTES DE 10.000 E 500 km, RESPECTIVAMENTE,
DATUM HORIZONTAL : S.G.R SIRGAS 2000.



LEGENDA	
	CAIXA D'ÁGUA
	ÁRVORE
	POSTE
	CERCA
	EDIFICAÇÃO
	CURVAS DE NÍVEL
	MEIO FIO
	BUEIRO EXISTENTE

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

PROJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ESTRADA VICINAL

LOCAL: LOCALIDADE CAÇAMATANGA - MUCAMBO-CE

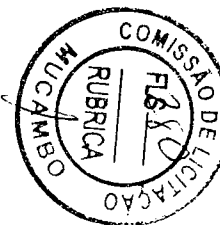
CONTEÚDO:

1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
2	
3	
4	
5	

REVISOR:	ESCALA:	INDICADA:	PROJEC:
DATA:	OCTUBRO/2024		05/07

JOSE ERIVELTO Assinado de forma
FERREIRA digital por JOSE
MARTINS:2412 ERIVELTO FERREIRA
7582391 MARTINS:24127582391
08:36:08 -03'00"

ESCALA — 1 : 1000



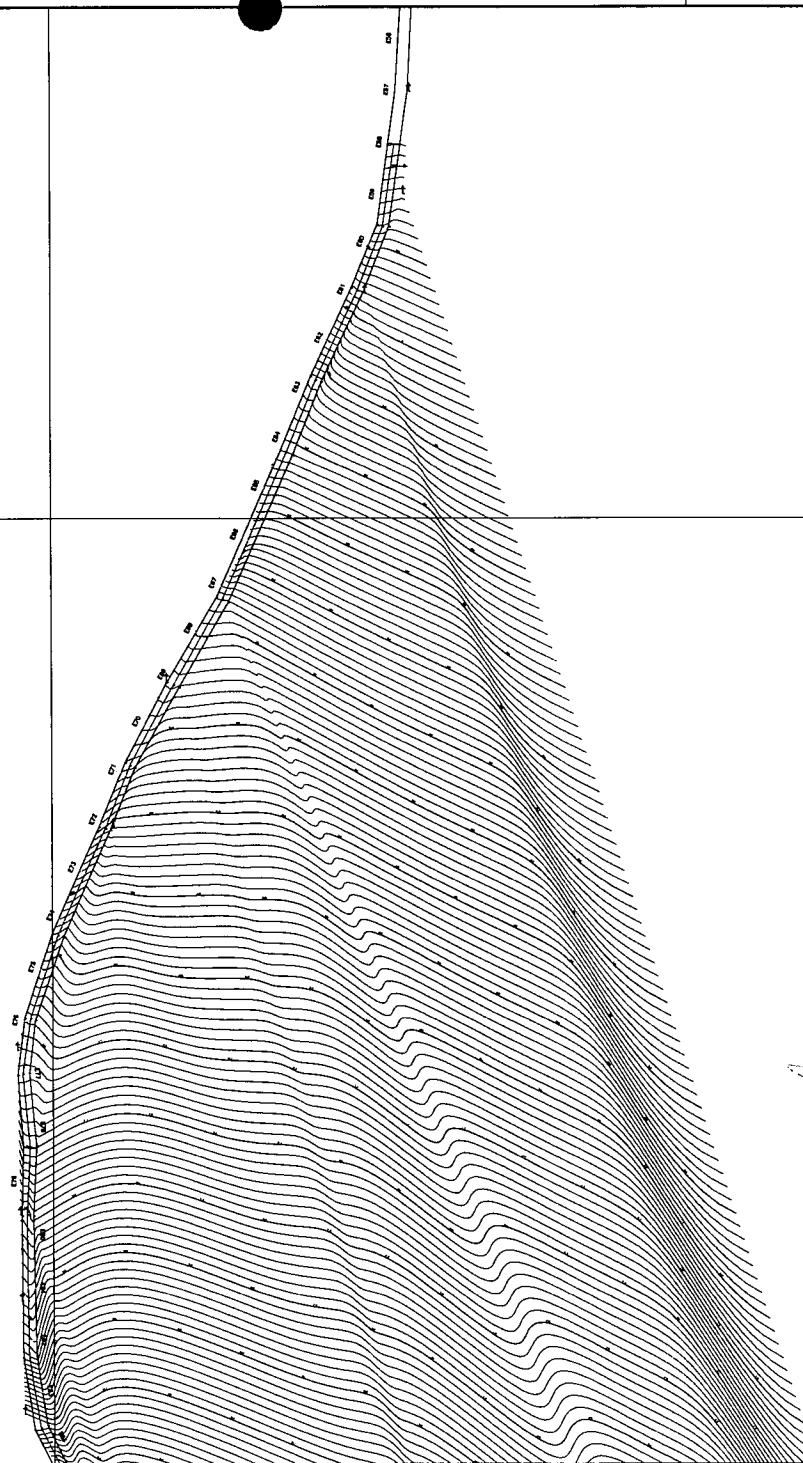
PERÍMETRO: 2.944,00 M

1:1000

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.10.16
08:36:19 -03'00'

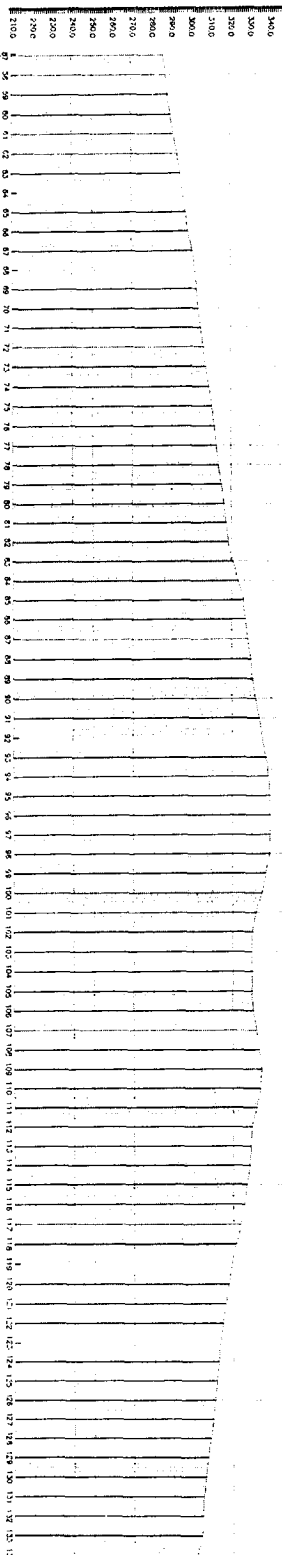
ESCALA — 1 : 1000



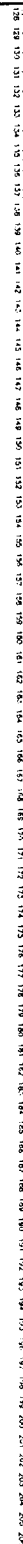


ESCALA = 1 : 2500

ESTACA	COTAS DO TERRENO	DISTANCIA	ESTACA
287.488	160.000	58	
288.615	180.000	59	
289.912	200.000	60	
291.484	220.000	61	
293.288	240.000	62	
294.868	260.000	63	
296.019	280.000	64	
297.390	300.000	65	
298.811	320.000	66	
300.791	340.000	67	
301.889	360.000	68	
302.884	380.000	69	
303.712	400.000	70	
304.661	420.000	71	
305.987	440.000	72	
307.435	460.000	73	
308.917	480.000	74	
310.313	500.000	75	
311.899	520.000	76	
312.843	540.000	77	
313.616	560.000	78	
315.073	580.000	79	
316.384	600.000	80	
317.318	620.000	81	
318.603	640.000	82	
320.902	660.000	83	
323.334	680.000	84	
325.928	700.000	85	
327.098	720.000	86	
328.277	740.000	87	
329.434	760.000	88	
330.679	780.000	89	
332.028	800.000	90	
333.827	820.000	91	
335.510	840.000	92	
337.091	860.000	93	
338.724	880.000	94	
339.873	900.000	95	
339.235	920.000	96	
339.250	940.000	97	
339.148	960.000	98	
338.632	980.000	99	
336.897	1000.000	100	
334.848	1020.000	101	
331.723	1040.000	102	
330.205	1060.000	103	
329.647	1080.000	104	
329.675	1100.000	105	
329.926	1120.000	106	
330.499	1140.000	107	
331.993	1160.000	108	
333.422	1180.000	109	
334.539	1200.000	110	
333.719	1220.000	111	
331.875	1240.000	112	
329.812	1260.000	113	
329.083	1280.000	114	
328.320	1300.000	115	
326.826	1320.000	116	
325.810	1340.000	117	
323.724	1360.000	118	
321.416	1380.000	119	
319.488	1400.000	120	
317.848	1420.000	121	
316.315	1440.000	122	
314.913	1460.000	123	
313.512	1480.000	124	
312.083	1500.000	125	
311.778	1520.000	126	
310.821	1540.000	127	
309.770	1560.000	128	
308.626	1580.000	129	
307.398	1600.000	130	
306.227	1620.000	131	
305.146	1640.000	132	
304.789	1660.000	133	
304.121	1680.000	134	
302.010	1700.000	135	



308.826	1680.000	128
307.398	1700.000	129
306.227	1720.000	130
305.146	1740.000	131
304.789	1760.000	132
304.121	1780.000	133
302.010	1800.000	134
300.702	1820.000	135
299.850	1840.000	136
298.865	1860.000	137
297.913	1880.000	138
297.519	1900.000	139
296.278	1920.000	140
295.599	1940.000	141
300.795	1960.000	142
301.809	1980.000	143
303.195	2000.000	144
304.515	2020.000	145
305.658	2040.000	146
307.202	2060.000	147
308.784	2080.000	148
311.870	2100.000	149
314.660	2120.000	150
317.520	2140.000	151
320.825	2160.000	152
322.452	2180.000	153
324.282	2200.000	154
325.843	2220.000	155
326.828	2240.000	156
327.919	2260.000	157
329.276	2280.000	158
330.981	2300.000	159
332.572	2320.000	160
333.520	2340.000	161
336.673	2360.000	162
340.125	2380.000	163
342.549	2400.000	164
345.473	2420.000	165
345.768	2440.000	166
345.140	2460.000	167
344.447	2480.000	168
342.227	2500.000	169
340.361	2520.000	170
338.675	2540.000	171
338.492	2560.000	172
338.037	2580.000	173
336.885	2600.000	174
335.256	2620.000	175
332.858	2640.000	176
330.116	2660.000	177
329.004	2680.000	178
328.808	2700.000	179
328.190	2720.000	180
327.156	2740.000	181
325.676	2760.000	182
324.989	2780.000	183
324.841	2800.000	184
323.395	2820.000	185
321.167	2840.000	186
319.324	2860.000	187
318.038	2880.000	188
316.307	2900.000	189
314.573	2920.000	190
312.851	2940.000	191
311.432	2960.000	192
309.441	2980.000	193
307.524	3000.000	194
308.194	3020.000	195
309.592	3040.000	196
310.864	3060.000	197
310.736	3080.000	198
311.409	3100.000	199
313.303	3120.000	200
314.988	3140.000	201
316.385	3160.000	202
317.890	3180.000	203
319.071	3200.000	204
320.027	3220.000	205
318.400	3240.000	206



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

PROJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO ESTACAO VICINAL

LOCAL: LOCAÇÃO DO ALINHAMENTO - MUCAMBO-CE

CONTÉUDO:

1. SEGRETO

2. SEGRETO

3. SEGRETO

4. SEGRETO

5. SEGRETO

6. SEGRETO

7. SEGRETO

8. SEGRETO

9. SEGRETO

10. SEGRETO

11. SEGRETO

12. SEGRETO

13. SEGRETO

14. SEGRETO

15. SEGRETO

16. SEGRETO

17. SEGRETO

18. SEGRETO

19. SEGRETO

20. SEGRETO

21. SEGRETO

22. SEGRETO

23. SEGRETO

24. SEGRETO

25. SEGRETO

26. SEGRETO

27. SEGRETO

28. SEGRETO

29. SEGRETO

30. SEGRETO

31. SEGRETO

32. SEGRETO

33. SEGRETO

34. SEGRETO

35. SEGRETO

36. SEGRETO

37. SEGRETO

38. SEGRETO

39. SEGRETO

40. SEGRETO

41. SEGRETO

42. SEGRETO

43. SEGRETO

44. SEGRETO

45. SEGRETO

46. SEGRETO

47. SEGRETO

48. SEGRETO

49. SEGRETO

50. SEGRETO

51. SEGRETO

52. SEGRETO

53. SEGRETO

54. SEGRETO

55. SEGRETO

56. SEGRETO

57. SEGRETO

58. SEGRETO

59. SEGRETO

60. SEGRETO

61. SEGRETO

62. SEGRETO

63. SEGRETO

64. SEGRETO

65. SEGRETO

66. SEGRETO

67. SEGRETO

68. SEGRETO

69. SEGRETO

70. SEGRETO

71. SEGRETO

72. SEGRETO

73. SEGRETO

74. SEGRETO

75. SEGRETO

76. SEGRETO

77. SEGRETO

78. SEGRETO

79. SEGRETO

80. SEGRETO

81. SEGRETO

82. SEGRETO

83. SEGRETO

84. SEGRETO

85. SEGRETO

86. SEGRETO

87. SEGRETO

88. SEGRETO

89. SEGRETO

90. SEGRETO

91. SEGRETO

92. SEGRETO

93. SEGRETO

94. SEGRETO

95. SEGRETO

96. SEGRETO

97. SEGRETO

98. SEGRETO

99. SEGRETO

100. SEGRETO

101. SEGRETO

102. SEGRETO

103. SEGRETO

104. SEGRETO

105. SEGRETO

106. SEGRETO

107. SEGRETO

108. SEGRETO

109. SEGRETO

110. SEGRETO

111. SEGRETO

112. SEGRETO

113. SEGRETO

114. SEGRETO

115. SEGRETO

116. SEGRETO

117. SEGRETO

118. SEGRETO

119. SEGRETO

120. SEGRETO

121. SEGRETO

122. SEGRETO

123. SEGRETO

124. SEGRETO

125. SEGRETO

126. SEGRETO

127. SEGRETO

128. SEGRETO

129. SEGRETO

130. SEGRETO

131. SEGRETO

132. SEGRETO

133. SEGRETO

134. SEGRETO

135. SEGRETO

136. SEGRETO

137. SEGRETO

138. SEGRETO

139. SEGRETO

140. SEGRETO

141. SEGRETO

142. SEGRETO

143. SEGRETO

144. SEGRETO

145. SEGRETO

146. SEGRETO

147. SEGRETO

148. SEGRETO

149. SEGRETO

150. SEGRETO

151. SEGRETO

152. SEGRETO

153. SEGRETO

154. SEGRETO

155. SEGRETO

156. SEGRETO

157. SEGRETO

158. SEGRETO

159. SEGRETO

160. SEGRETO

161. SEGRETO

162. SEGRETO

163. SEGRETO

164. SEGRETO

165. SEGRETO

166. SEGRETO

167. SEGRETO

168. SEGRETO

169. SEGRETO

170. SEGRETO

171. SEGRETO

172. SEGRETO

173. SEGRETO

174. SEGRETO

175. SEGRETO

176. SEGRETO

177. SEGRETO

178. SEGRETO

179. SEGRETO

180. SEGRETO

181. SEGRETO

182. SEGRETO

183. SEGRETO

184. SEGRETO

185. SEGRETO

186. SEGRETO

187. SEGRETO

188. SEGRETO

189. SEGRETO

190. SEGRETO

191. SEGRETO

192. SEGRETO

193. SEGRETO

194. SEGRETO

195. SEGRETO

196. SEGRETO

197. SEGRETO

198. SEGRETO

199. SEGRETO

200. SEGRETO

201. SEGRETO

202. SEGRETO

203. SEGRETO

204. SEGRETO

205. SEGRETO

206. SEGRETO

207. SEGRETO

208. SEGRETO

209. SEGRETO

210. SEGRETO

211. SEGRETO

212. SEGRETO

213. SEGRETO

214. SEGRETO

215. SEGRETO

216. SEGRETO

217. SEGRETO

218. SEGRETO

219. SEGRETO

220. SEGRETO

221. SEGRETO

222. SEGRETO

223. SEGRETO

224. SEGRETO

225. SEGRETO

226. SEGRETO

227. SEGRETO

228. SEGRETO

229. SEGRETO

230. SEGRETO

231. SEGRETO

232. SEGRETO

233. SEGRETO

234. SEGRETO

235. SEGRETO

236. SEGRETO

237. SEGRETO

238. SEGRETO

239. SEGRETO

240. SEGRETO

241. SEGRETO

242. SEGRETO

243. SEGRETO

244. SEGRETO

245. SEGRETO

246. SEGRETO

247. SEGRETO

248. SEGRETO

249. SEGRETO

250. SEGRETO

251. SEGRETO

252. SEGRETO

253. SEGRETO

254. SEGRETO

255. SEGRETO

256. SEGRETO

257. SEGRETO

258. SEGRETO

259. SEGRETO

260. SEGRETO

261. SEGRETO

262. SEGRETO

263. SEGRETO

264. SEGRETO

265. SEGRETO

266. SEGRETO

267. SEGRETO

268. SEGRETO

269. SEGRETO

270. SEGRETO

271. SEGRETO

272. SEGRETO

273. SEGRETO

274. SEGRETO

275. SEGRETO

276. SEGRETO

277. SEGRETO

278. SEGRETO

279. SEGRETO

280. SEGRETO

281. SEGRETO

282. SEGRETO

283. SEGRETO

284. SEGRETO

285. SEGRETO

286. SEGRETO

287. SEGRETO

288. SEGRETO

289. SEGRETO

290. SEGRETO

291. SEGRETO

292. SEGRETO

293. SEGRETO

294. SEGRETO

295. SEGRETO

296. SEGRETO

297. SEGRETO

298. SEGRETO

299. SEGRETO

300. SEGRETO

301. SEGRETO

302. SEGRETO

303. SEGRETO

304. SEGRETO

305. SEGRETO

306. SEGRETO

307. SEGRETO

308. SEGRETO

309. SEGRETO

310. SEGRETO

311. SEGRETO

312. SEGRETO

313. SEGRETO

314. SEGRETO

315. SEGRETO

316. SEGRETO

317. SEGRETO

318. SEGRETO

319. SEGRETO

320. SEGRETO

321. SEGRETO

322. SEGRETO

323. SEGRETO

324. SEGRETO

325. SEGRETO

326. SEGRETO

327. SEGRETO

328. SEGRETO

329. SEGRETO

330. SEGRETO

331. SEGRETO

332. SEGRETO

333. SEGRETO

334. SEGRETO

335. SEGRETO

336. SEGRETO

337. SEGRETO

338. SEGRETO

339. SEGRETO

340. SEGRETO

341. SEGRETO

342. SEGRETO

343. SEGRETO

344. SEGRETO

345. SEGRETO

346. SEGRETO

347. SEGRETO

348. SEGRETO

349. SEGRETO

350. SEGRETO

351. SEGRETO

352. SEGRETO

353. SEGRETO

354. SEGRETO

355. SEGRETO

356. SEGRETO

357. SEGRETO

358. SEGRETO

359. SEGRETO

360. SEGRETO

361. SEGRETO

362. SEGRETO

363. SEGRETO

364. SEGRETO

365. SEGRETO

366. SEGRETO

367. SEGRETO

368. SEGRETO

369. SEGRETO

370. SEGRETO

371. SEGRETO

372. SEGRETO

373. SEGRETO

374. SEGRETO

375. SEGRETO

376. SEGRETO

377. SEGRETO

378. SEGRETO

379. SEGRETO

380. SEGRETO

381. SEGRETO

382. SEGRETO

383. SEGRETO

384. SEGRETO

385. SEGRETO

386. SEGRETO

387. SEGRETO

388. SEGRETO

389. SEGRETO

390. SEGRETO

391. SEGRETO

392. SEGRETO

393. SEGRETO

394. SEGRETO

395. SEGRETO

396. SEGRETO

397. SEGRETO

398. SEGRETO

399. SEGRETO

400. SEGRETO

401. SEGRETO

402. SEGRETO

403. SEGRETO

404. SEGRETO

405. SEGRETO

406. SEGRETO

407. SEGRETO

408. SEGRETO

409. SEGRETO

410. SEGRETO

411. SEGRETO

412. SEGRETO

413. SEGRETO

414. SEGRETO

415. SEGRETO

416. SEGRETO

417. SEGRETO

418. SEGRETO

419. SEGRETO

420. SEGRETO

421. SEGRETO

422. SEGRETO

423. SEGRETO

424. SEGRETO

425. SEGRETO

426. SEGRETO

427. SEGRETO

428. SEGRETO

429. SEGRETO

430. SEGRETO

431. SEGRETO

432. SEGRETO

433. SEGRETO

434. SEGRETO

435. SEGRETO

436. SEGRETO

437. SEGRETO

438. SEGRETO

439. SEGRETO

440. SEGRETO

441. SEGRETO

442. SEGRETO

443. SEGRETO

444. SEGRETO

445. SEGRETO

446. SEGRETO

447. SEGRETO

448. SEGRETO

449. SEGRETO

450. SEGRETO

451. SEGRETO

452. SEGRETO

453. SEGRETO

454. SEGRETO

455. SEGRETO

456. SEGRETO

457. SEGRETO

458. SEGRETO

459. SEGRETO

460. SEGRETO

461. SEGRETO

462. SEGRETO

463. SEGRETO

464. SEGRETO

465. SEGRETO

466. SEGRETO

467. SEGRETO

468. SEGRETO

469. SEGRETO

470. SEGRETO

471. SEGRETO

472. SEGRETO

473. SEGRETO

474. SEGRETO

475. SEGRETO

476. SEGRETO

477. SEGRETO

478. SEGRETO

479. SEGRETO

480. SEGRETO

481. SEGRETO

482. SEGRETO

483. SEGRETO

484. SEGRETO

485. SEGRETO

486. SEGRETO

487. SEGRETO

488. SEGRETO

489. SEGRETO

490. SEGRETO

491. SEGRETO

492. SEGRETO

493. SEGRETO

494. SEGRETO

495. SEGRETO

496. SEGRETO

497. SEGRETO

498. SEGRETO

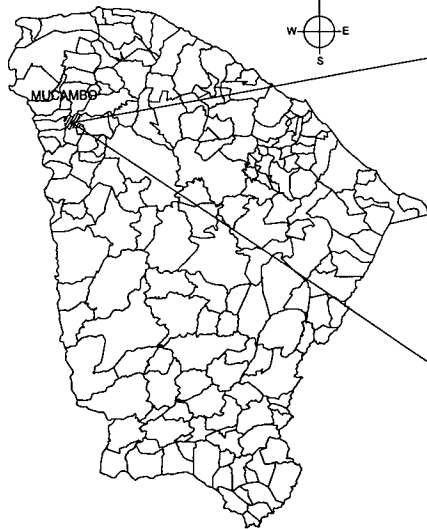
499. SEGRETO

500. SEGRETO

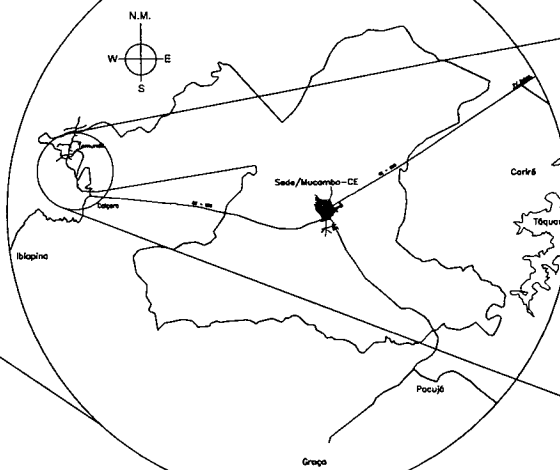
501. SEGRETO

502. SEGRETO

MUCAMBO/CEARÁ

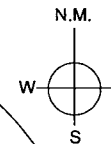
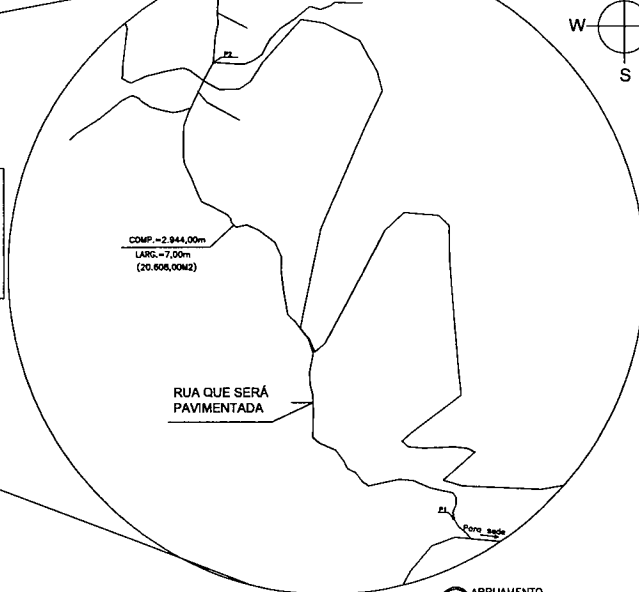


MUCAMBO-CE



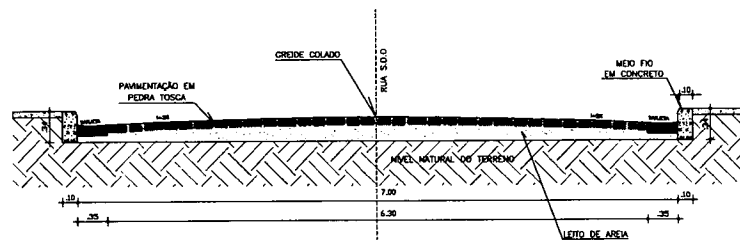
GEOREFERENCIAMENTO			
P1	E = 294236.00	N = 9549613.00	
P2	E = 293122.77	N = 951116.78	
SIRGAS 2000 / UTM			

TAMUNDÉ



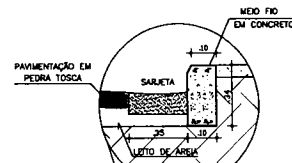
02 MUCAMBO
ESCALA = 1:10000

02 ARRUAAMENTO
ESCALA = 1:5000



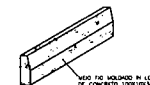
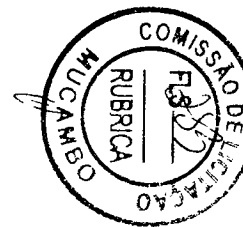
04 SEÇÃO TRANSVERSAL/DET. CONSTRUTIVO
ESCALA = 1:25

LOCALIDADE
TAMUNDÉ



05 DETALHE CONSTRUTIVO DO MEIO FIO
SEM ESCALA

LOCALIDADE
CAIÇARA



06 TRACADO DA VIA
SEM ESCALA

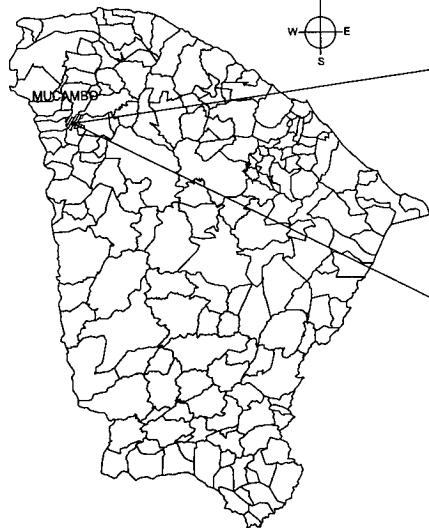
ISS-P		ISS-C	
BIMAN/SEMAE/AMMA		COELCE/TELEMAR	
CAIXA		CAIXA	
PROPRIETÁRIO		APROVO	
PROJETISTA		PRANCHA	
CALCULISTA		0101	
CONSTRUTOR		REVISÃO	
OBRA		21.000.00 m²	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA		ÁREA / CALÇAMENTO	
PROJETO		PROJETO	
PROJ. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA		GEOREFERENCIADO	
TRECHO DA CE-253 A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE MUCAMBO/CEARÁ			
ASSUNTO: PLANTAS BAIXAS, CORTES,			
SITUAÇÃO: INDICADAS			
RESP. TÉCNICO		DESENHO	
JOSÉ ERIVELTO FERRERA MARTINS		128860	

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582
391

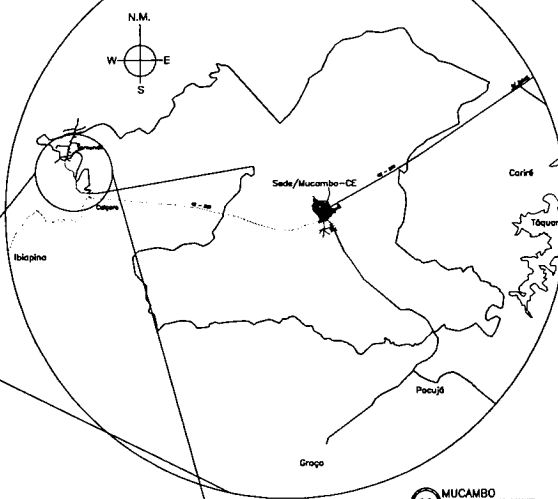
Assinado de forma digital por
JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.10.16 08:35:13
-03'00'

LEGENDA
1. RED - 0.30
2. YELLOW - 0.30
3. GREEN - 0.30
4. CYAN - 0.30
5. BLUE - 0.30
6. COLOR B - 0.30
7. WHITE - 0.30

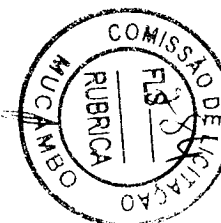
MUCAMBO/CEARÁ



MUCAMBO-CE



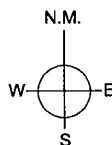
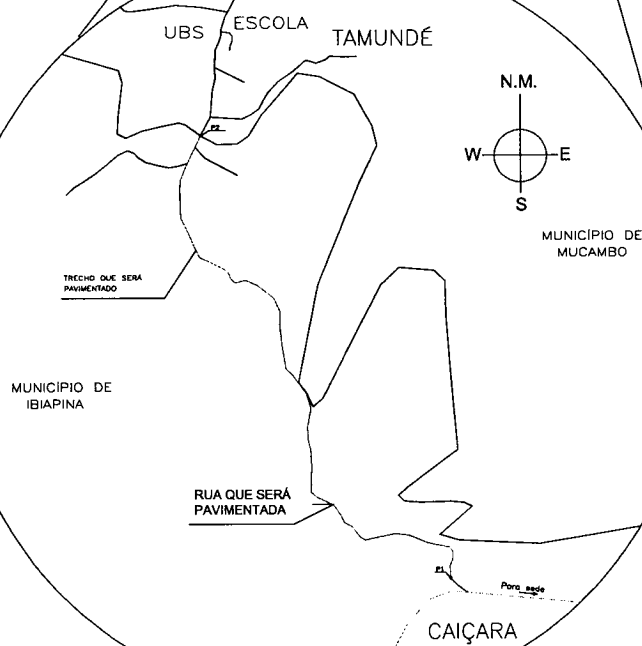
02 MUCAMBO
ESCALA - 1:10.000



LEGENDA

- TRECHO QUE SERÁ PAVIMENTADO
- LIMITE DE MUNICÍPIOS
- CE-253

02 ARRUIAMENTO
ESCALA - 1:5000



MUNICÍPIO DE MUCAMBO

TRECHO QUE SERÁ PAVIMENTADO

RUA QUE SERÁ PAVIMENTADA

CAIÇARA

GEOREFERENCIAMENTO			
P1	E = 794330.00	N = 954953.00	
P2	E = 293022.77	N = 957010.78	
SIRGAS 2000/ UTM			



JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
7582391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.10.16 08:35:22 -03'00'

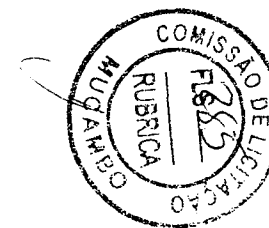
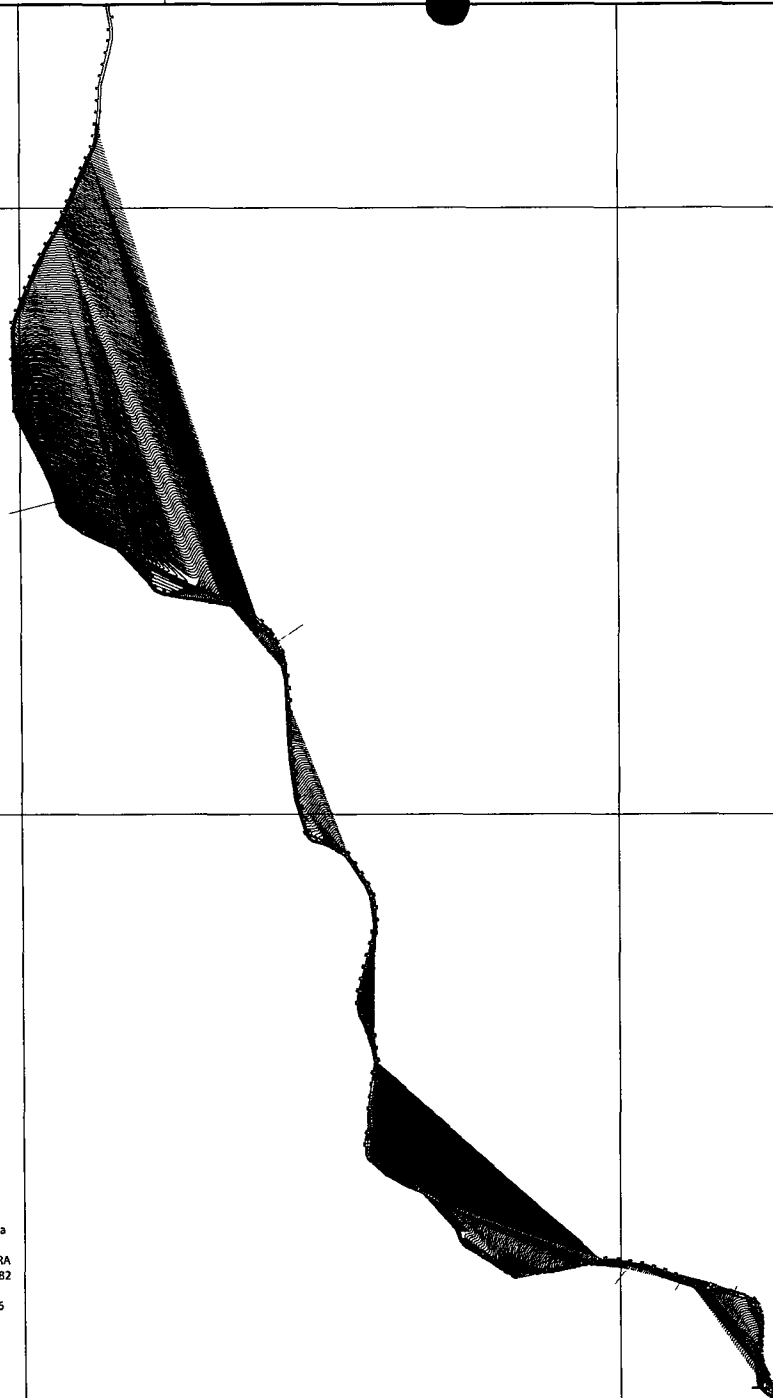
PENAL	
1. RET - 0,20	
2. YELLOW - 0,30	
3. GREEN - 0,40	
4. GRAY - 0,40	
5. BLUE - 0,40	
6. COLORED - 0,50	
7. WHITE - 0,10	

06 TRACADO DA VIA
SEM ESCALA

ISS-P	ISS-C
IBAMA/SEMACE/AMMA	COELCE/TELEMAR
	CAIXA
_____ PROPRIETÁRIO _____ PROJETISTA _____ CALCULISTA _____ CONSTRUTOR	APROVO
OBRA LOCALIZAÇÃO DO TRECHO	
PROJETO PROJ.: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA TRECHO DA CE-253 A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE MUCAMBO/CEARÁ	ARQUIVO - DATA ABRIL/2025
ASSUNTO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	ESCALAS INDICADAS
RESP. TÉCNICO JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS	ÁREA / CALÇAMENTO 20.748,00 m²
CREA 128890	DESENHO _____ PROJETO GEOREFERENCIADO



METROS
SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM
ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO 38 W GZONA 24M,
ACRESCIDAS AS CONSTANTES DE 10.000 E 500 Km, RESPECTIVAMENTE.
DATUM HORIZONTAL : S.G.R SIRGAS 2000.



JOSE
ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24
127582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582
391
Dados: 2025.10.16
08:35:30 -03'00'

ESCALA — 1 : 6000

PERÍMETRO: 2.944,00 M



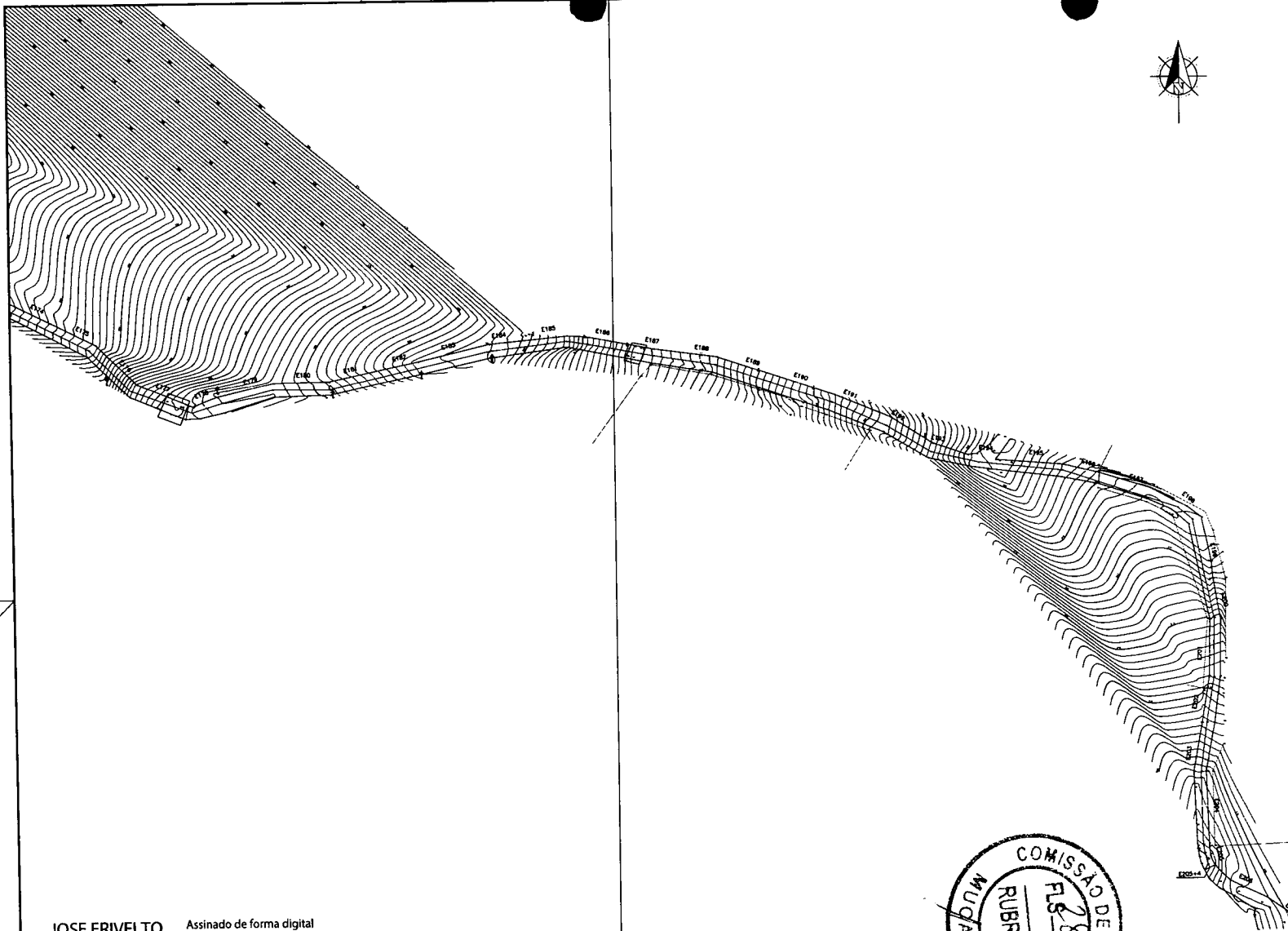
LEGENDA			
	CAXIA D'ÁGUA		EDIFICAÇÃO
	ÁRVORE		CURVAS DE NÍVEL
	POSTE		MEIO FIO
	CERCA		BUEIRO EXISTENTE

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
PROJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ESTRADA VICINAL
LOCAL: LOCALIDADE CAÇARATANGUE - MUCAMBO-CE

CONTEÚDO:	1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
	2	
	3	
	4	
	5	

REVISOR:	TECNICA	PROJETA
ANEXO:	INDICADA	
	DATA:	01/07
		OUTUBRO/2024



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:241275
82391

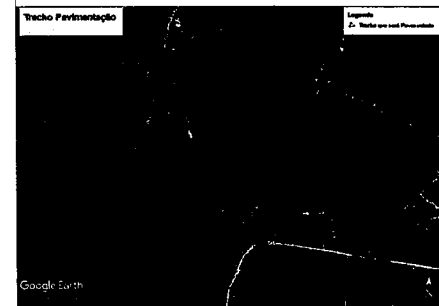
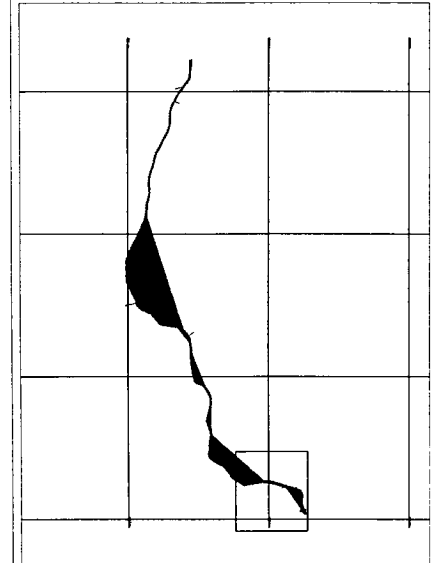
Assinado de forma digital
por JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.10.16
08:35:39 -03'00'

294.000

PERÍMETRO: 2.944,00 M



METROS
SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM
ORIGEM DA KILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO 39 W G, ZONA 24M,
ACRESCIDAS AS CONSTANTES DE 10.000 E 500 Km, RESPECTIVAMENTE.
DATUM HORIZONTAL : S.G.R SIRGAS 2000.



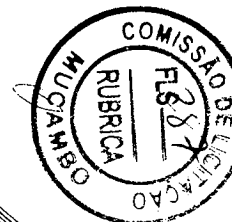
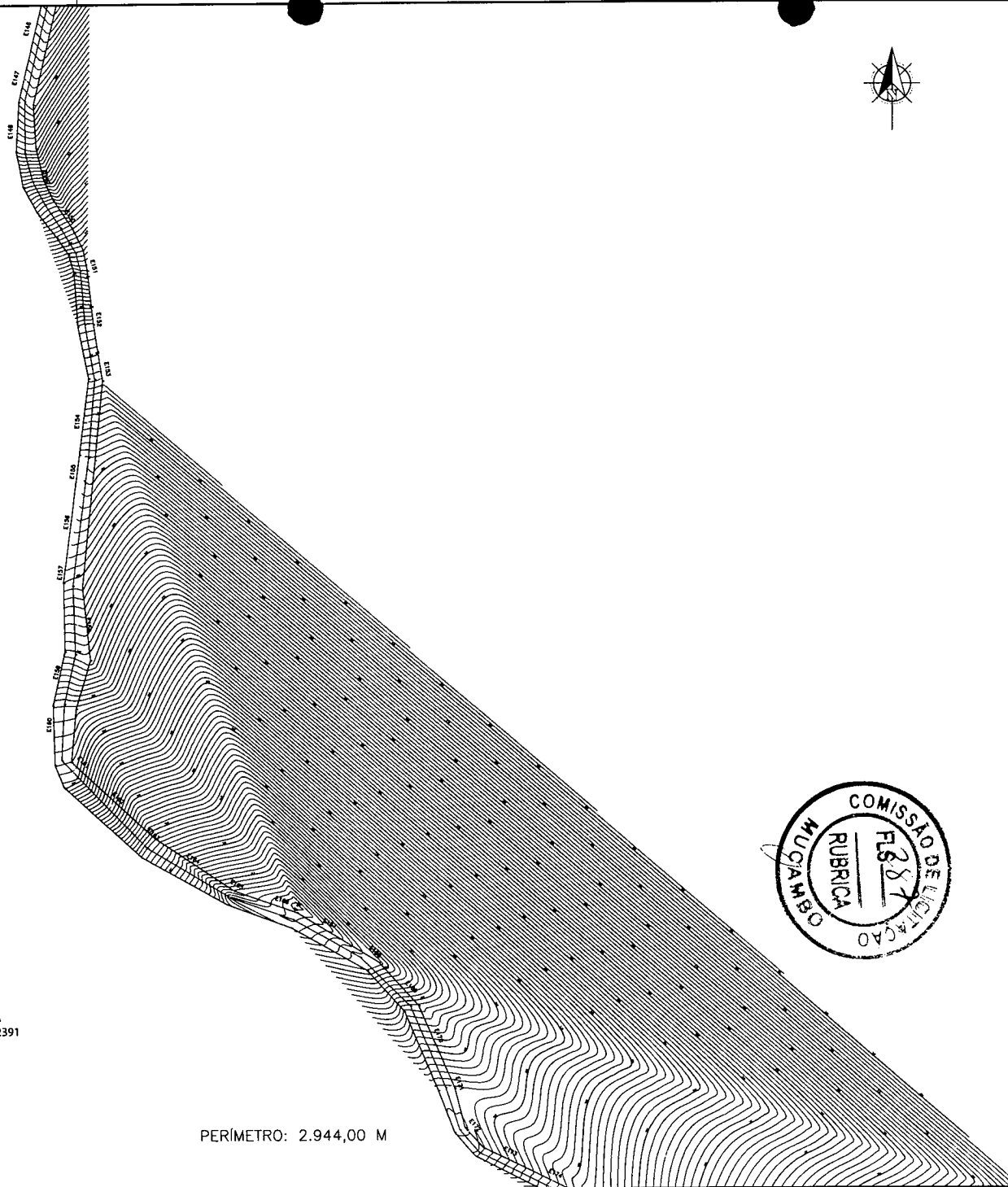
LEGENDA			
	CAIXA D'ÁGUA		EDIFICAÇÃO
	ÁRVORE		CURVAS DE NÍVEL
	POSTE		MEIO FIO
	CERCA		BUEIRO EXISTENTE

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
PROJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ESTRADA VICINAL
LOCAL: LOCALIDADE CAÇARANTIMBO - MUCAMBO-CE

CONTEÚDO:
1. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

DESENHO:	INDICADA	PERÍMETRO:
2000000	DATA: OUTUBRO/2024	02/07

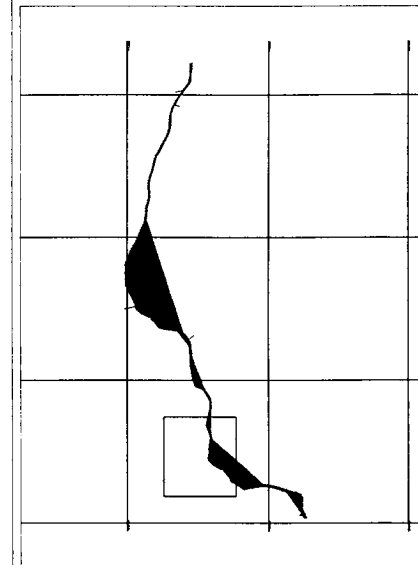


JOSE ERIVELTO Assinado de forma
FERREIRA digital por JOSE
MARTINS:24127582391
7582391 ERIVELTO FERREIRA
Dados: 2025.10.16
08:35:47 -03'00'

ESCALA — 1 : 1000

PERÍMETRO: 2.944,00 M

METROS
SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM
ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADORA E MERIDIANO 39 W G; ZONA 24M.
ACRESCIDAS AS CONSTANTES DE 10.000 E 500 Km, RESPECTIVAMENTE.
DATUM HORIZONTAL : S.G.R. SIRGAS 2000.



Tratado Fotogramétrico Legenda

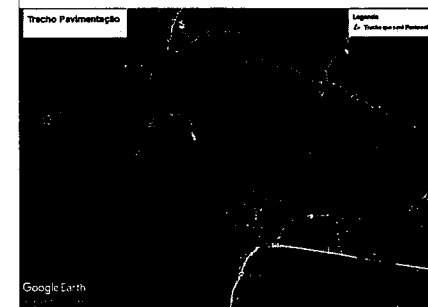
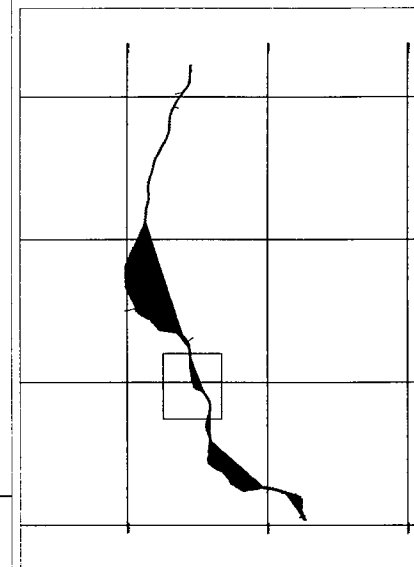


LEGENDA			
●	CADA D'ÁGUA	—	EDIFICAÇÃO
●	ÁRVORE	—	CURVAS DE NÍVEL
+	POSTE	—	MEIO FIO
—	CERCA	—	BUEIRO EXISTENTE

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO			
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO			
PROJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ESTRADA VICINAL			
LOCAL: LOCALIDADE CAÇARATAMIRIM - MUCAMBO-CE			
CONTEÚDO:			
1. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO			
2. _____			
3. _____			
4. _____			
5. _____			
DESENHO: _____	TRABALHO: _____	INDICAÇÃO: _____	PROJETO: _____
ELABORADO: _____	DATA: _____	OUTUBRO/2024	03/07



METROS
SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM
ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO 39 W G, ZONA 24M,
ACRESCIDAS AS CONSTANTES DE 10.000 E 500 Km, RESPECTIVAMENTE.
DATUM HORIZONTAL : S.G.R. SIRGAS 2000.



LEGENDA			
	CAIXA D'ÁGUA		EDIFICAÇÃO
	ÁRVORE		CURVAS DE NÍVEL
	POSTE		MEIO FIO
	CERCA		BUEIRO EXISTENTE

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

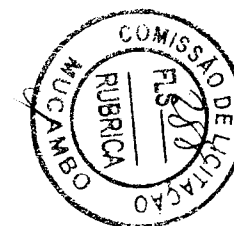
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

PROJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ESTRADA VICINAL

LOCAL: LOCALIDADE CAÇARANTAMUNDO - MUCAMBO-CE

CONTEÚDO:	1. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
	2. _____
	3. _____
	4. _____
	5. _____

DESENHO:	ESCALA:	INDICADA:	REVISÃO:
ARQUIVO:	DATA:	OUTUBRO/2024	04/07

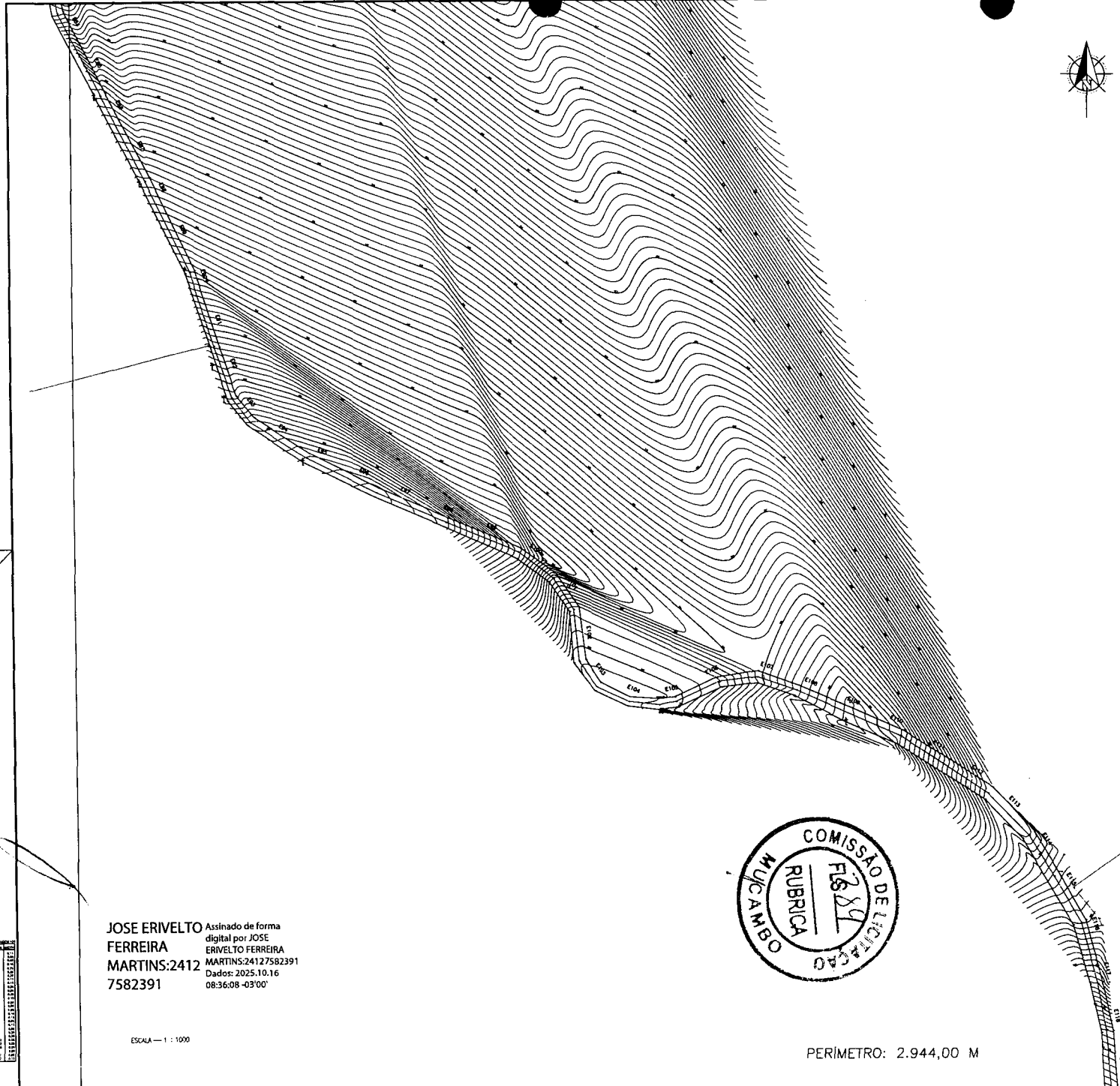


PERÍMETRO: 2.944,00 M

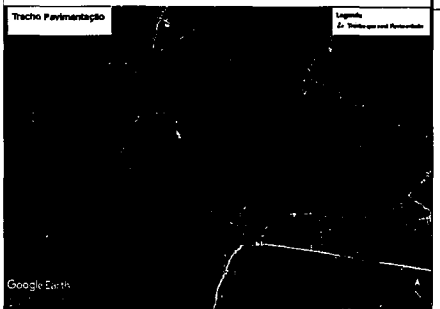
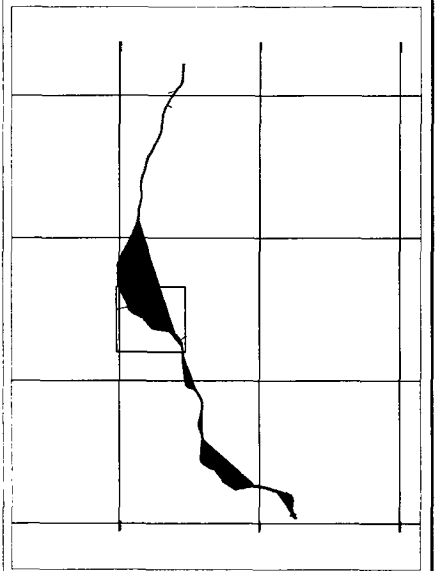
JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.10.16
08:35:59 -03'00'

ESCALA — 1 : 1000



METROS
SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM
ORIGEM DA KILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO 39 W G, ZONA 24M,
ACRESCIDAS AS CONSTANTES DE 10.000 E 500 Km, RESPECTIVAMENTE.
DATUM HORIZONTAL : S.G.R SIRGAS 2000.



LEGENDA			
	CAIXA D'ÁGUA		EDIFICAÇÃO
	ÁRVORE		CURVAS DE NÍVEL
	POSTE		MEIO FIO
	CERCA		BUEIRO EXISTENTE

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

PROJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ESTRADA VICINAL

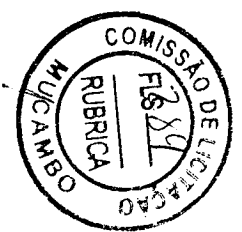
LOCAL: LOCALIDADE CANGAVATAMBURÉ - MUCAMBO-CE

CONTEÚDO:

1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
2	
3	
4	
5	

REVISÃO:	ESCALA:	INDICADA:	PROJETO:
01/01/2024	1:1000	05/07	

JOSE ERIVELTO Assinado de forma
FERREIRA digital por JOSE
MARTINS:2412 ERIVELTO FERREIRA
7582391 MARTINS:24127582391
Dados: 2025.10.16
08:36:08 -03'00'



ESCALA — 1 : 1000

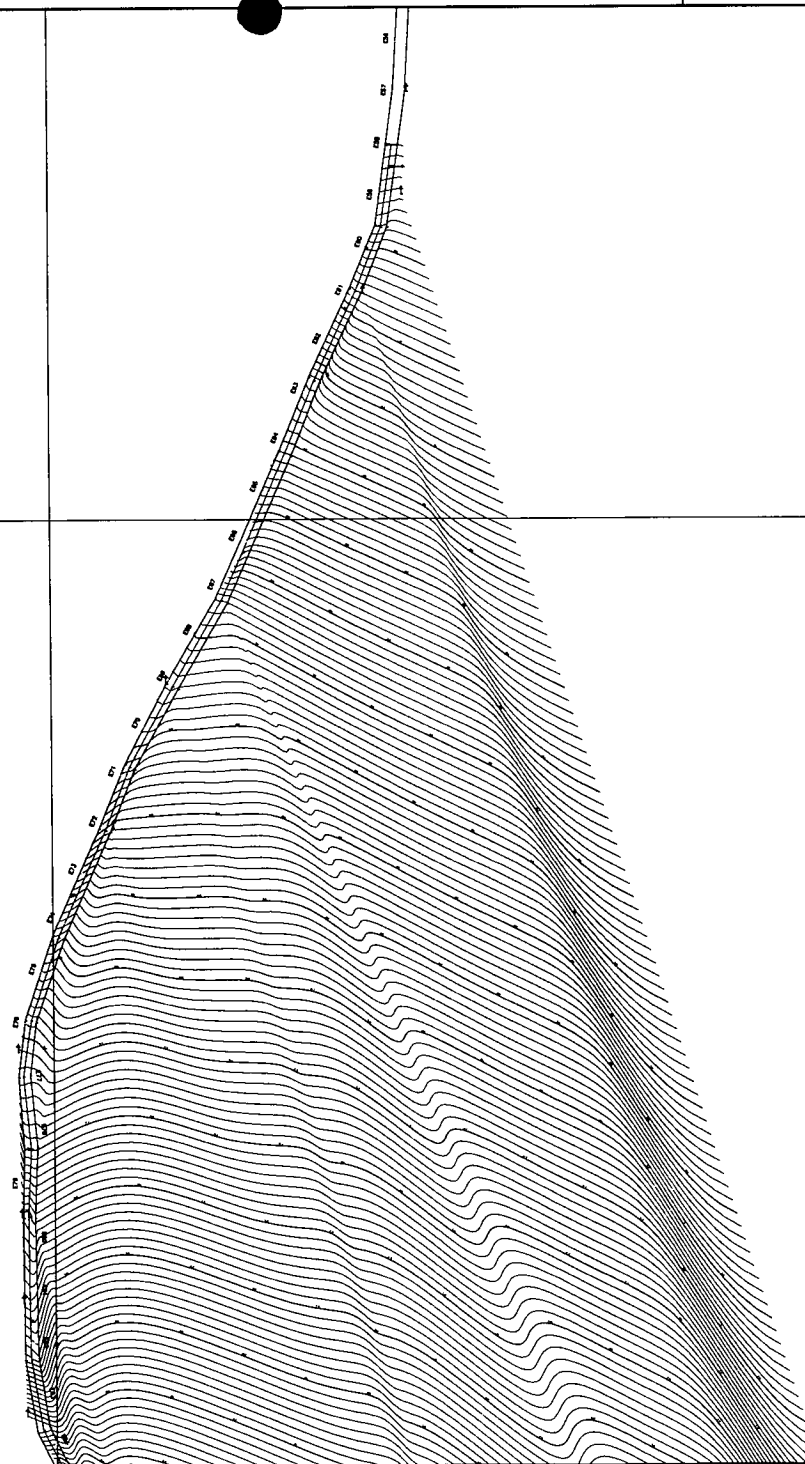
PERÍMETRO: 2.944,00 M

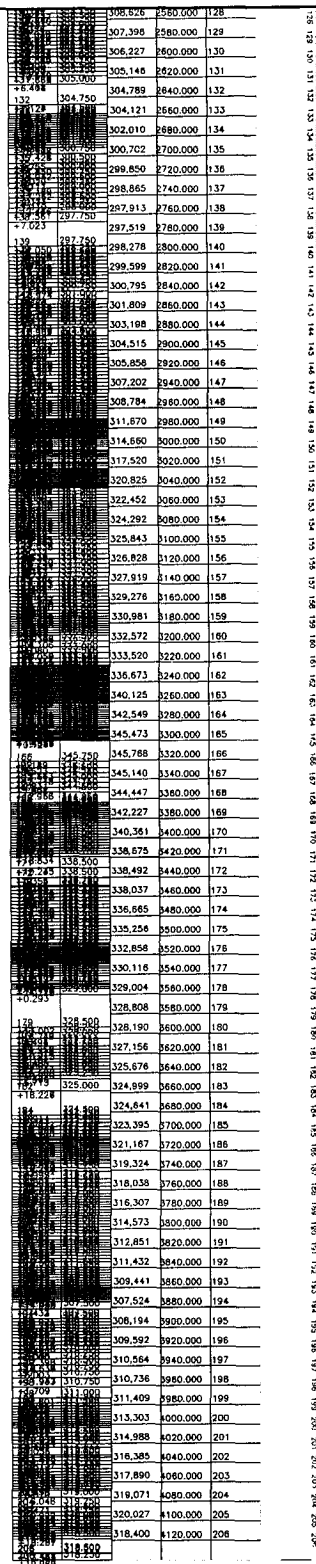
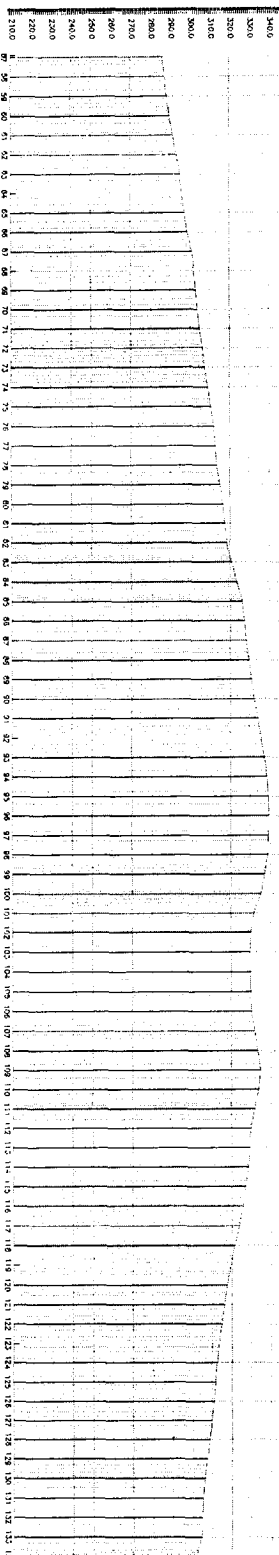
PROPOSTA DE PROJETO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.10.16
08:36:19 -03'00'

ESCALA — 1 : 1000



ES/2004 — 1 : 250

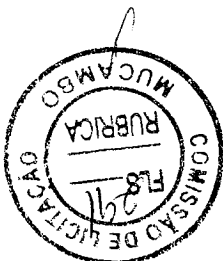
METROS
SISTEMA DE PROTEÇÃO UTM
ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO 39 W G, ZONA 24M
ACRESCIDAS AS CONSTANTES DE 10.000 E 500 KM, RESPECTIVAMENTE.
DATUM HORIZONTAL : S.G.R. SIRGAS 2000.

METROS:

Assinado de forma digital p
JOSE ERIVELTO FERREIRA
JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:2412758231
Dados: 2025.10.16 08:36:30
-03'00'

91

Uad05: 2025.10.16 08:36:30
-03'00'



LEGENDA

CAIXA D'ÁGUA
EDIFICAÇÃO

ARVORE CURVAS DE

POSTE _____ MEIO FIO

CERCA } BUEIRO EX

LEVANTAMIENTO PLANIALTIMÉTRICO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

LOCAL: LOCALITE CACABATZARINE - MICHIGAN

CONTENUTO:

1. **PERFIL LONGITUDINAL**

2015	2016
------	------

DATE: 04/11/2022

07/07

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: Pavimentação em Pedra Tosca no Trecho da Localidade de Caiçara a Localidade de Tamundé,
Mucambo – Ceará, Conforme Mapp nº 3408.



Foto 01: Ponto Inicial – Localidade de Caiçara
Coordenadas: 24M 294253 9569054

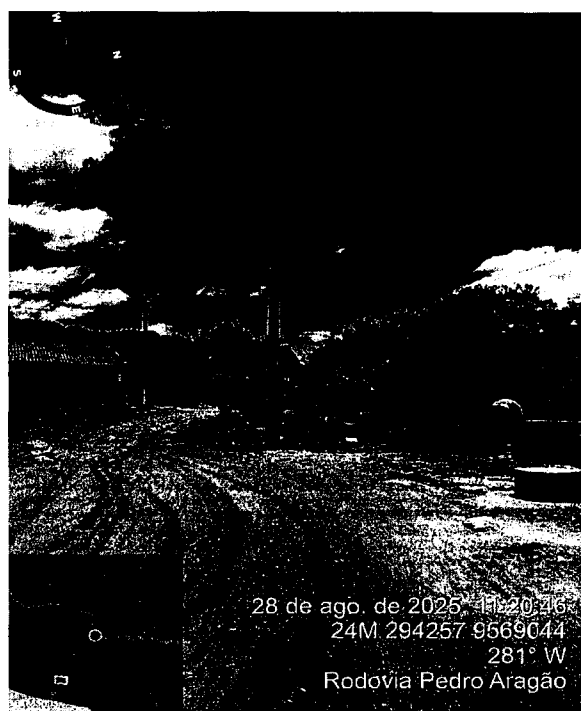


Foto 02: Ponto Inicial – Localidade de Caiçara
Coordenadas: 24M 294257 9569044

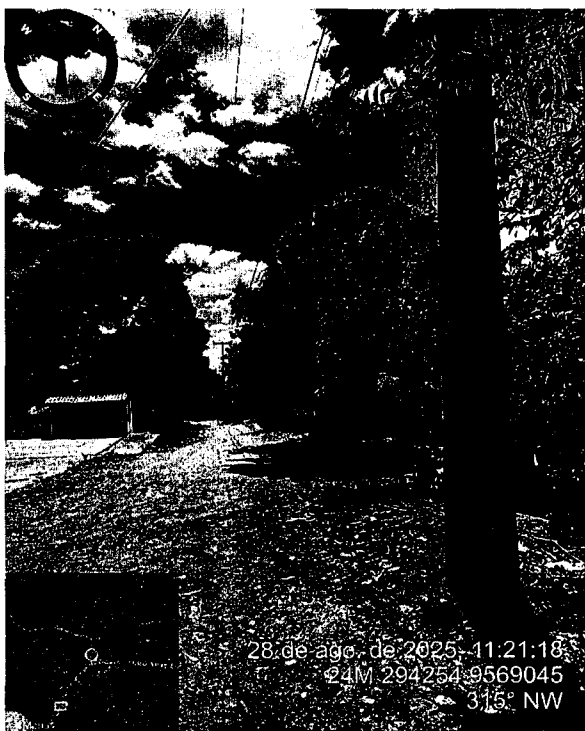


Foto 03: Trecho Caiçara/Tamundé
Coordenadas: 24M 294254 9569045

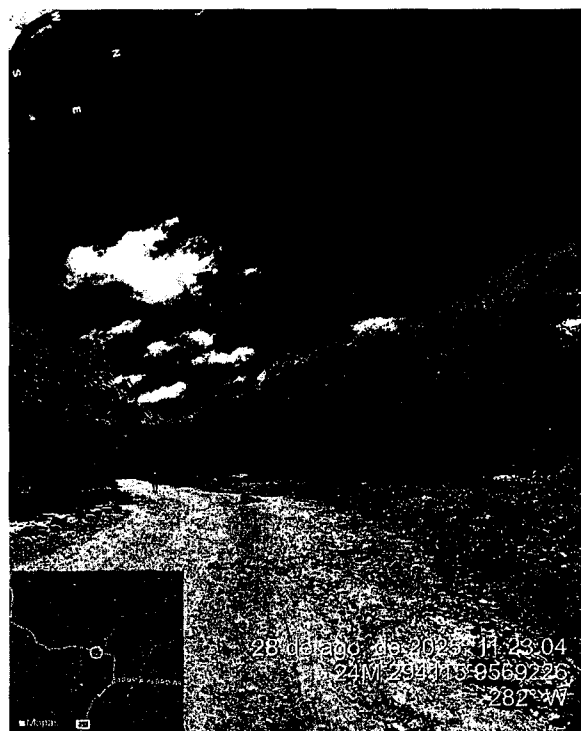
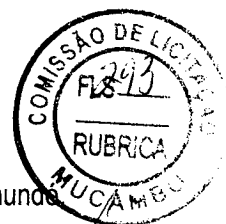


Foto 04: Trecho Caiçara/Tamundé
Coordenadas: 24M 294115 9569226





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: Pavimentação em Pedra Tosca no Trecho da Localidade de Caiçara a Localidade de Tamundé
Mucambo – Ceará, Conforme Mapp nº 3408.



Foto 05: Trecho Caiçara/Tamundé
Coordenadas: 24M 294207 9569205



Foto 06: Trecho Caiçara/Tamundé
Coordenadas: 24M 294051 9569253



Foto 07: Trecho Caiçara/Tamundé
Coordenadas: 24M 293914 9569261



Foto 08: Trecho Caiçara/Tamundé
Coordenadas: 24M 293776 9569274

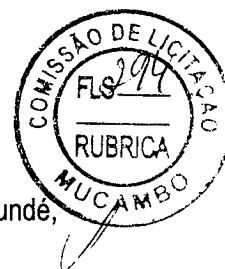
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: Pavimentação em Pedra Tosca no Trecho da Localidade de Caiçara a Localidade de Tamundé,
Mucambo – Ceará, Conforme Mapp nº 3408.



Foto 09: Trecho Caiçara/Tamundé
Coordenadas: 24M 293052 9570537

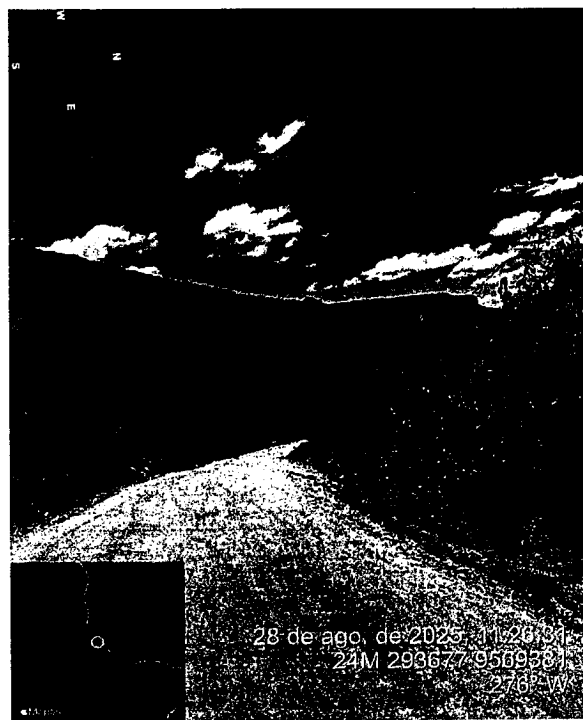


Foto 10: Trecho Caiçara/Tamundé
Coordenadas: 24M 293677 9569381



Foto 11: Trecho Caiçara/Tamundé
Coordenadas: 24M 293582 9569876



Foto 12: Trecho Caiçara/Tamundé
Coordenadas: 24M 293590 9569578

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

7

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: Pavimentação em Pedra Tosca no Trecho da Localidade de Caiçara a Localidade de Tamundé,
Mucambo – Ceará, Conforme Mapp nº 3408.



Foto 13: Trecho Caiçara/Tamundé
Coordenadas: 24M 293456 9570032

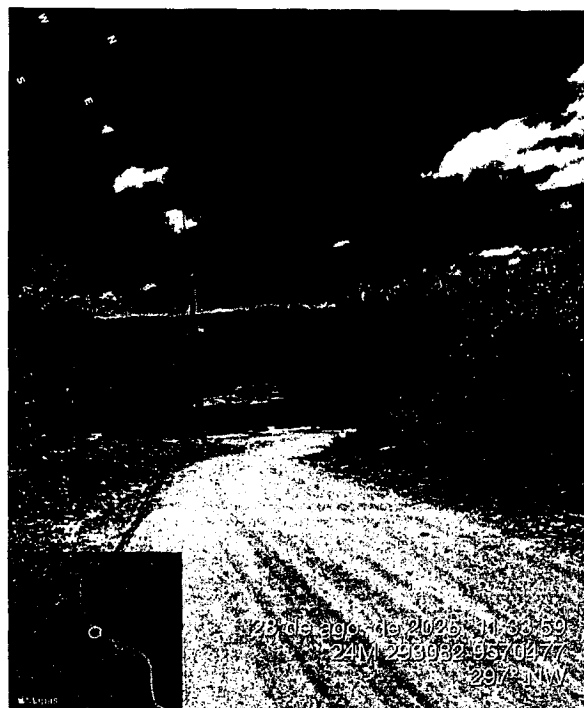


Foto 14: Trecho Caiçara/Tamundé
Coordenadas: 24M 293082 9570477



Foto 15: Trecho Caiçara/Tamundé
Coordenadas: 24M 292988 9570672

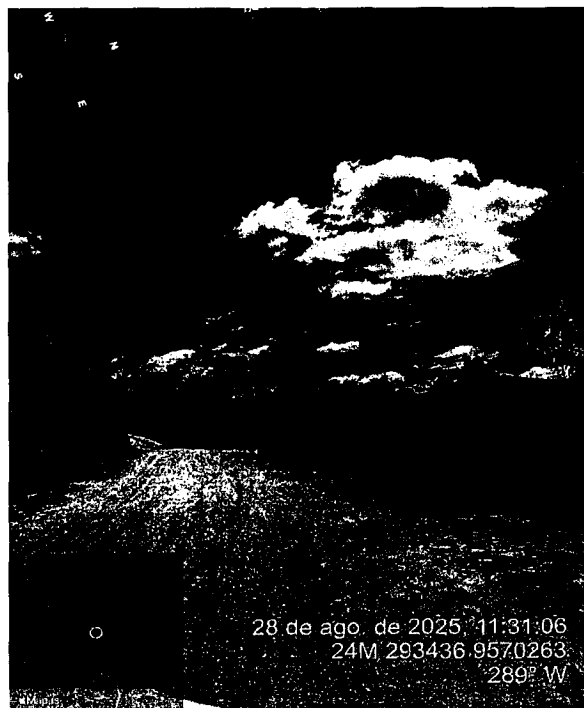


Foto 16: Trecho Caiçara/Tamundé
Coordenadas: 24M 293436 9570263

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: Pavimentação em Pedra Tosca no Trecho da Localidade de Caiçara a Localidade de Tamundé,
Mucambo – Ceará, Conforme Mapp nº 3408.

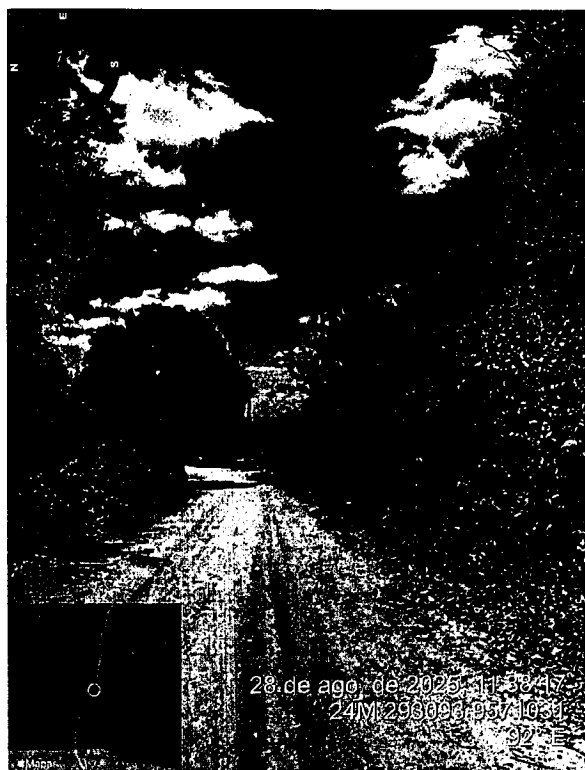


Foto 17: Localidade de Tamundé
Coordenadas: 24M 293093 9571031



Foto 18: Ponto Final Localidade de Tamundé
Coordenadas: 24M 293854 9569248

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:241275
82391

Assinado de forma digital
por JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.10.16
08:24:11 -03'00'





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251698072

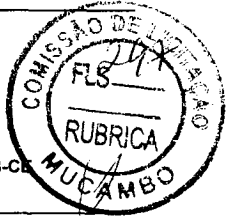
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20241522553

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0603560075**
Registro: **30054CE**



Empresa contratada: **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS LTDA EPP**

Registro : **0000388998-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL
Complemento:
Cidade: **Mucambo**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**
Nº: **S/N**
CEP: **62170000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 11.327,50** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

TRECHO DA CE-253 A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ

Nº: **S/N**

Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **Mucambo** UF: **CE** CEP: **62170000**
Data de Início: **14/10/2024** Previsão de término: **31/12/2025** Coordenadas Geográficas: **-3.896848, -40.853007**
Finalidade: Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO** CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	20.748,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	20.748,00	m2
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	20.748,00	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	20.748,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO TRECHO DA CE-253 A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ. MAPP 3408

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS
RNP: **0603560075**
Data: **06/08/2025 14:06:47**

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91
ELENILSON JOSE DA ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
CONCEICAO:471593 ELENILSON JOSE DA
24404 CONCEICAO:47159324404
Data: 2025.10.16 15:56:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

JOSE
ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2
412758239
1
Assinado de
forma digital por
JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:241275
82391
Dados:
2025.08.21
16:00:20 -03'00'

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8zzzA
Impresso em: 06/08/2025 às 14:06:47 por: , ip: 191.7.192.209

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251698072

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20241522553

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **06/08/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8218126314**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8zzZa
 Impresso em: 06/08/2025 às 14:06:47 por: , ip: 191.7.192.209

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo do Memorial

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra, Pavimentação em pedra tosca no trecho da Localidade de Caiçara a Localidade de Tamundé município de Mucambo - Ceará, Conforme MAPP nº 3408.

Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do projeto foi utilizado a Tabela Unificada da Secretária de infraestrutura do Estado do Ceará, na versão 28.1 com desoneração. Esta é a tabela usual em todo estado do Ceará.

BDI Utilizado

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota um BDI de 25,61%

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a realizar os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligencia durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Segundo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA 001/86 de 23.01.86 nos seus artigos 1º, considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais, e Artigo 2º que prevê elaboração de Estudo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, a serem submetidas à aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

I – estradas de rodagem com 2 (duas) ou mais faixas de rolamento;

II – ferrovias;

III – portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;

IV – aeroportos conforme definidos pelo inciso I, artigo 48, do Decreto-Lei 32, de 18 de novembro de 1996;

V – oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;

VI – linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 KV;

VII – obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para quaisquer fins hidrelétricos, acima de 10 MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, diques;

VIII – extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);

IX – extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração;

X – aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos;

XI – usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10KV;

XII – complexos e unidades industriais e agroindustriais (petroquímico, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hidróbios;

XIII – distritos industriais e Zonas Estritamente Industriais – ZEI;

XIV – exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100ha (cem hectares) ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;

XV – projetos urbanísticos, acima de 100 há (cem hectares) ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais ou de importância do ponto de vista ambiental;

XVI – qualquer atividade que utilizar carvão vegetal, derivados ou produtos similares, em quantidade superior à dez toneladas dia;

XVII – projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.00ha, ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental.

Nas obras de *Pavimentação em pedra tosca no trecho da Localidade de Caiçara a Localidade de Tamundé município de Mucambo - Ceará, Conforme MAPP nº 3408, o EIA/RIMA não se faz necessário por não se enquadrar em nenhum dos itens acima.*

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostra dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidade para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão validas todas as instruções, especificações e normas no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.



Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiro, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequado, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Encargos Sociais

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obra. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessário, como elementos de proteção dos operários. As

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

maquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Industria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato as vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstancias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações foram organizadas no sentido de prover condições para a correta execução do projeto enviado, desejando, assim, o bom desempenho e durabilidade prolongada. Foi elaborada com base nas Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações do DER – Departamento de Edificações e Rodovias e da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará.

Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos e de boa qualidade, satisfazendo plenamente as presentes especificações.

OBJETO:

O trabalho aqui apresentado e as Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução da Obra de Pavimentação em pedra tosca no trecho da Localidade de Caiçara a Localidade de Tamundé município de Mucambo - Ceará, Conforme MAPP nº 3408.

PROJETOS:

A execução da presente pavimentação deverá obedecer à integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão fornecidos ao construtor constando todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Este caderno de encargos, os projetos, especificações e o orçamento da empreitada fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstâncias constar do Edital de Licitação.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA:

A empreitada se obriga a, sob as responsabilidades Legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente as obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa executora dos serviços (contratada), devidamente habilitado e destinado no CREA local.

FISCALIZAÇÃO:

O órgão financiador do projeto e a Secretaria de Obras do Município ou engenheiro contratado de posse da ART de fiscalização farão fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral, baseado nas boas normas e neste trabalho aqui apresentado.

A empreitada é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontram.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.



Correrão por conta da empreitada, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Placa da obra;
- Utilização, manutenção e fiscalização de equipamentos;
- Materiais utilizados;
- Controle e a qualidade de execução dos serviços;
- Desmobilização de máquinas e equipamentos
- Limpeza final e geral da obra.

PLACAS PADRÃO DE OBRA:

A empresa contratada para executar a obra, deverá colocar uma PLACA PADRÃO DE OBRA em local visível e de fácil acesso. O modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão financiador, e a dimensões deverá ser de 4,00 x 3,00 m. deverá ser confeccionada em chapa de zinco com estrutura de madeira. A pintura será em esmalte sintético.

LOCAÇÃO E NIVALAMENTO COM AUXÍLIO DE TOPÓGRAFO:

A locação da obra deverá ser executada através de Teodolito ou Nível, equipamento este que deverá ser manuseado por profissional competente (Topógrafo), o qual garantirá uma perfeita e exata locação do projeto para o campo. Após a execução de cada serviço, os mesmos deverão ser conferidos por este profissional através do mesmo equipamento.

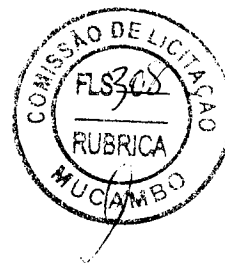
MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Os meios-fios terão dimensões de 0,34m x 0,10m (altura x largura), serão moldados em loco com concreto igual a 10mpa, serão vibrados mecanicamente em formas de metálicas, de modo a garantir uniformidade e aparência de concreto aparente.

A parte frontal do meio fio será chanfrada de modo a garantir uma dimensão maior na base do meio fio na posição vertical. Não serão aceitos meios fios pré-moldados na obra sobre lastro de areia e com a superfície alisada com colher de pedreiro ou outro equipamento.



**PREFEITURA DE
MUCAMBO**
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



SARJETAS L=0,35m:

O rejuntamento de sarjetas com largura de 0,35 e espessura de 10cm, será executado em toda a extensão da pavimentação, nas laterais junto aos meios fios, obedecendo à inclinação da mesma e das sarjetas. Com concreto não estrutural preparo manual.

RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA:

Terraplenagem para nivelamento do terreno. Será executada em todo o trecho e objetiva o nivelamento do terreno com desaferro e aterro.

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA:

A execução de pavimentação poliédrica com pedra tosca consiste no assentamento de pedras irregulares sobre um colchão de areia grossa, com posterior rejuntamento (sarjetas) e compactação. Essa pavimentação é executada sobre a sub-base ou o subleito devidamente compactado e regularizado.

Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

A execução da pavimentação poliédrica terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada subjacentes ao colchão. A fiscalização só autorizará o início desse serviço após a execução dos meios fios que delimitam a área do pavimento.

O material deverá ser espalhado em uma camada uniforme de 20 cm (vinte centímetros) de espessura sobre a sub-base ou o subleito, ocupando toda a largura da plataforma. No caso de mistura, a homogeneização será executada mecanicamente, utilizando-se equipamento adequado (moto niveladora e grade de disco).

Quando a área a ser pavimentada não justificar a mobilização de equipamentos, a fiscalização poderá permitir a homogeneização manual.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

Todas as pedras a serem utilizadas deverão ter origem granítica, sem apresentar vestígios de decomposição. As pedras deverão ser quebradas de maneira tal que o diâmetro da face plana de rolamento fique em torno de 15 cm (quinze centímetros) e que sua altura fique entre 10 e 15 cm (dez e quinze centímetros).

As pedras “mestras” serão cravadas no colchão com espaçamento de cerca de 4,00 m (quatro metros) no sentido longitudinal e de 1,00 a 1,50 m (um metro a um metro e meio) no sentido transversal, de acordo com os perfis do projeto. Os “panos” serão executados acompanhando linhas estendidas entre as pedras “mestras”.

As pedras serão cravadas justapostas no colchão, de modo a não deixar juntas com largura superior a 1,5 cm (um centímetro e meio). As pedras de forma alongada deverão ficar no sentido transversal ao eixo.

A compressão inicial se dará através da utilização de malho manual de 10 a 15 kg (dez a quinze quilogramas). Após a compressão inicial, executar-se-á uma compactação mecânica com uma placa vibratória (tipo sapo).

O colchão de areia e o pavimento em pedra tosca serão medidos e pagos separadamente em metro quadrado.

A medida do pavimento em pedra tosca será realizada pela área do pavimento executado expresso em m² (metros quadrados). Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a área medida no campo e a área indicada no projeto.

O preço unitário definido para o pavimento em pedra tosca deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras e material para rejunte, assentamento de pedras, rejuntamento, compactação, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais. Quando se tratar de serviço de reforma de pavimentação poliédrica com pedra tosca, deverá ser excluído do preço unitário o custo referente a fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras.

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA:

Os equipamentos e ferramentas destinadas a execução dos serviços de engenharia serão de responsabilidade da contratada, inclusive o seu transporte até o local da obra. Bem com, a sua retirada ao final da execução dos serviços. Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feito a retirada completa dos equipamentos, material não utilizado, etc., devendo ser procedida à limpeza completa da área.

Mucambo – CE, 21 de agosto de 2025.

JOSE ERIVELTO
FERREIRA

MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.10.16 08:23:51 -03'00'

José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município

PLANO DE TRABALHO	
Nº MAPP	Concedente:
3408	Superintendência de Obras Públicas - SOP
Proponente/Conveniente	
Nome:	CPF/CNPJ:
Prefeitura Municipal de Mucambo	07.733.793/0001-05
Responsável	
Nome:	CPF/CNPJ:
ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO	471.593.244-04
Valor:	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 2.146.219,00	26/11/2025
Objeto:	
Pavimentação da Estrada que liga Caiçara a Tamundé do Município de Mucambo/CE	
Público-Alvo:	Toda a população do município de Mucambo, sendo, conforme Censo IBGE 2022, 13.666 habitantes.
Início:	Fim:
APDA	APDA + 12 MESES
O Município de Mucambo, localizado na região Noroeste do Estado do Ceará, possui uma população de 13.666 habitantes, conforme dados do Censo IBGE 2022. A presente proposta tem como objetivo a pavimentação da estrada que interliga as localidades de Caiçara e Tamundé, zona rural do município. O trecho a ser pavimentado será o trecho de Caiçara a Tamundé com extensão de 20.608,00M2. Essa via representa um importante elo de integração territorial, social e econômica entre comunidades que dependem diretamente dessa estrada para acesso a serviços essenciais, como saúde, educação, transporte e escoamento da produção local. Atualmente, a estrada encontra-se em condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos de chuva, o que compromete o deslocamento de moradores, o transporte de mercadorias e a mobilidade de veículos, afetando diretamente a rotina da população local. A falta de infraestrutura adequada também prejudica o acesso de turistas à região, com impacto negativo sobre o desenvolvimento econômico e social. Com a execução da pavimentação, espera-se garantir maior segurança viária, conforto no deslocamento diário da população, melhoria no acesso a serviços públicos e fortalecimento das atividades produtivas e comerciais locais. Além disso, a obra contribuirá para a valorização das comunidades atendidas e para a integração do território rural ao contexto urbano do município, promovendo desenvolvimento com inclusão e qualidade de vida.	
Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;	
Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;	
Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;	

VII- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1			INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
			UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Pavimentação da Estrada que liga Caiçara a Tamundé do Município de Mucambo/CE			UNIDADE	1,00	R\$ 2.146.219,00	APDA	APDA + 12
ETAPA 1			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Pavimentação da Estrada que liga Caiçara a Tamundé do Município de Mucambo/CE			UNIDADE	1,00	R\$ 2.146.219,00	APDA	APDA + 12
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNIDADE		R\$ 3.751,00	R\$ 3.751,00	44.90.51.00	Obras e instalações
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDADE	1	R\$ 4.091,24	R\$ 4.091,24	44.90.51.00	Obras e instalações
3	OBRAS DE DRENAGEM	UNIDADE		R\$ 37.941,59	R\$ 37.941,59	44.90.51.00	Obras e instalações
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	UNIDADE	1	R\$ 1.674.894,59	R\$ 1.674.894,59	44.90.51.00	Obras e instalações
5	SERVIÇOS DIVERSOS	UNIDADE		R\$ 38.512,00	R\$ 38.512,00	44.90.51.00	Obras e instalações
VALOR DA META				R\$	2.146.219,00		
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				R\$	2.146.219,00		

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

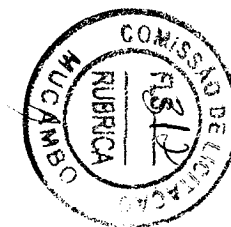
www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



	Descrição	%	Valor (R\$)
Valores:	Valor Total:	100,00%	R\$ 2.146.219,00
	Valor do Repasse:	97,85%	R\$ 2.100.000,00
	Valor Contrapartida:	2,15%	R\$ 46.219,00
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO		Valor (R\$)
	2025	R\$	50.000,00
	2026	R\$	2.050.000,00
	TOTAL		R\$ 2.100.000,00

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 50.000,00				R\$ 50.000,00
APDA + 2	R\$ 771.921,80				R\$ 771.921,80
APDA + 4	R\$ 838.881,90				R\$ 838.881,90
APDA + 6	R\$ 439.196,30				R\$ 439.196,30
SUB-TOTAL	R\$ 2.100.000,00				R\$ 2.100.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 1.100,45				R\$ 1.100,45
APDA + 2	R\$ 16.989,26				R\$ 16.989,26
APDA + 4	R\$ 18.462,99				R\$ 18.462,99
APDA + 6	R\$ 9.666,30				R\$ 9.666,30
SUB-TOTAL	R\$ 46.219,00				R\$ 46.219,00
TOTAL	R\$ 2.146.219,00				R\$ 2.146.219,00

MUCAMBO/CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

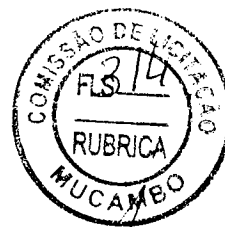
ELENILSON
JOSE DA
CONCEICAO:
47159324404

Assinado de forma
digital por
ELENILSON JOSE DA
CONCEICAO:471593
24404
Dados: 2025.11.26
16:23:41 -03'00'

ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
PREFEITO DE MUCAMBO-CE

Fortaleza (CE), ____/____/____.

JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS



Secretaria: 43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES

Órgão: 43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Programa: 261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Projeto/Mapp: 3408 Pavimentação da Estrada que liga Caiçara a Tamundé - MUCAMBO Tipo: Investimento

Responsável: Giovanni de Castro Pacheco

Prioridade:

Data Início:

Data Término: 10/06/2026

E-mail: giovanni.pacheco@sop.ce.gov.br

Fone: 3108-2823

Status: Aprovado

Objetivo: Assegurar boas condições de trafegabilidade para população para ter acesso aos serviços públicos, transporte de mercadorias para escoamento da produção. Oferecendo assim melhor qualidade de vida à população rural.

Justificativa: Ausência de vias de acesso adequadas para locomoção / transportes.

Observação: Pavimentação da Estrada que liga Caiçara a Tamundé

Descrição: Pavimentação da Estrada que liga Caiçara a Tamundé

Planejamento Financeiro 2020-2025:

Financiador	Valor Anual	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Valor Total (2020 - 2025)
(500)-(501) Tesouro	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00

Planejamento Financeiro 2015-2019:

Financiador	2015	2016	2017	2018	2019	Valor Total (2015 - 2019)
(500)-(501) Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Planejamento Financeiro 2011-2014:

Financiador	2011	2012	2013	2014	Valor Total (2011 - 2014)
(500)-(501) Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Planejamento Financeiro 2007-2010:

Financiador	2007	2008	2009	2010	Valor Total (2007 - 2010)
(500)-(501) Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento Físico Mapp:

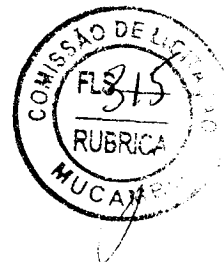
Produto	Unid.	Município	Valor 2020	Valor 2024	Valor 2025
1971 - VIA ESTRUTURADA	m²	0803900 - IBIAPINA	0,00	0,00	2.100.000,00

Projetos Finalísticos:

Código	Descrição	Valor Previsto Ano
4320073342025I	3408 - Pavimentação da Estrada que liga Caiçara a Tamundé - IBIAPINA	2.000.000,00
Valor Total:		2.000.000,00



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 4877/2025 - SEMACE

Validade até: 21/08/2028

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**

CPF / CNPJ: **07733793000105**

Endereço: **R CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, S/N - CENTRO, Mucambo - CE, 62170-000**

Município: **MUCAMBO/CE**

Processo SEMACE: **2025-471346/TEC/LAC Nº NUP: 57022018486202568**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS: TRECHO DA CE-253 A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ COM EXTENSÃO DE 2964,00 M, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;

2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora".





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

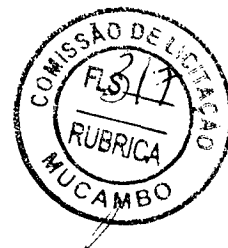
15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



17 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

19 - Respeitar, as Áreas de Preservação Permanente (APP), inclusive, quando da instalação de equipamentos de captação, adução e drenagem, de acordo com a legislação ambiental pertinente;

20 - Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

21 - A presente licença não contempla intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP, sem autorização prévia da SEMACE, conforme disposto no Código Florestal (Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012), estando o interessado sujeito as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

22 - Qualquer ocorrência de relevância ambiental deverá ser informada à SEMACE;

23 - Os acidentes ambientais deverão ser comunicados à SEMACE, imediatamente após o ocorrido;

CONDICIONANTES DE PRAZO:

24 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

25 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

26 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

27 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

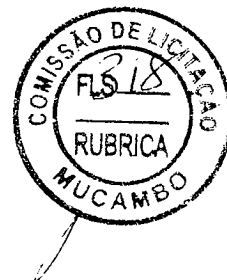
28 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

29 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



30 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

31 - Caso haja necessidade de supressão vegetal, o interessado deverá requerer a Autorização para Supressão Vegetal em processo administrativo específico junto à SEMACE em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença;

32 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença a documentação do imóvel, podendo ser através da Matrícula(s) do Imóvel(eis) ou; Escritura de Posse registrada em Cartório de Títulos e Documentos ou; Certidão de Usucapião ou; Decisão de Usucapião transitada em julgado, indicada(s) no referido CAR;

33 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981, da Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514 de 22 de Julho de 2008;

34 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Alvará de Construção ou Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo município correspondente;

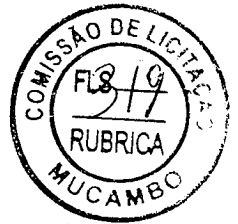
35 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o memorial descritivo da atividade informando as características técnicas do empreendimento (descrição simplificada de todo o processo produtivo); Descrição simplificada do local do empreendimento: topografia do local; tipos de solos predominantes; vegetação predominante; usos atual do solo; entre outros aspectos; Descrição dos possíveis impactos ambientais gerados pelo empreendimento, indicando as respectivas medidas corretivas necessárias, quando couber;

36 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença pelo menos quatro fotografias do local do empreendimento que permitam uma visão ampla das suas condições antes da instalação das estruturas produtivas e, após a construção, mais quatro fotografias das citadas estruturas.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

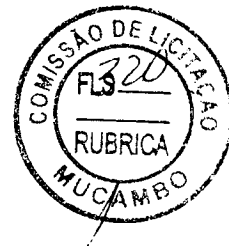


APÊNDICE AO ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Requisitante:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A necessidade da presente contratação decorre da obrigação constitucional e legal do Município de Mucambo de assegurar a prestação contínua, eficiente e adequada dos serviços públicos. A contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em pedra tosca da estrada que interliga as localidades de Caiçara e Tamundé, no município de Mucambo, deve ser contextualizada considerando a realidade socioeconômica local, as condições atuais da via e as responsabilidades institucionais do Poder Público Municipal.

O Município possui significativa parcela de sua população residente na zona rural, cuja dinâmica econômica está fortemente ligada à agricultura familiar, à pecuária de pequeno porte e ao comércio local. A estrada que liga Caiçara a Tamundé é uma via de relevante circulação, sendo utilizada diariamente para deslocamento de moradores, transporte escolar, acesso a atendimentos de saúde, escoamento da produção agrícola e integração entre comunidades.

Atualmente, por se tratar de via não pavimentada, a estrada apresenta dificuldades estruturais, especialmente em períodos chuvosos, quando o acúmulo de lama e a formação de atoleiros comprometem o tráfego, e em períodos secos, quando a poeira excessiva prejudica a saúde dos moradores e reduz a visibilidade, aumentando o risco de acidentes. Essas condições impactam diretamente a mobilidade, a segurança viária e a qualidade de vida da população.

Nesse cenário, a pavimentação em pedra tosca se apresenta como solução técnica adequada à realidade local, por ser um método amplamente utilizado em vias rurais do interior do Ceará, com boa durabilidade, custo compatível e manutenção simplificada. A intervenção proporcionará melhoria significativa na trafegabilidade, redução de custos com manutenção de veículos, maior regularidade no transporte escolar e melhor acesso a serviços públicos essenciais.

Sob o ponto de vista institucional, compete ao Município, conforme previsto na Constituição Federal, organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, dentre os quais se insere a infraestrutura viária municipal. A melhoria e manutenção das estradas vicinais constituem obrigação administrativa vinculada à promoção do desenvolvimento urbano e rural, à garantia do direito de ir e vir e à implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável.

Assim, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de assegurar execução técnica adequada, observância às normas de engenharia, responsabilidade técnica formalizada e eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo que a obra atenda ao interesse coletivo e produza resultados duradouros.





Dessa forma, a medida não apenas atende a uma demanda concreta da população, mas também materializa o dever institucional do Município de promover infraestrutura básica, desenvolvimento social e melhoria das condições de vida da comunidade local.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Previsão no Plano Anual de Contratações. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação em referência encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Mucambo, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto 01/2024 de 03 de janeiro de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais e administrativos compatíveis com a complexidade do objeto, garantindo a execução contínua, eficiente e segura dos serviços. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada, por meio de atestados de desempenho anterior, bem como estrutura operacional adequada, incluindo equipes padronizadas, equipamentos, veículos e maquinário compatíveis com os quantitativos estimados e com a abrangência territorial da execução.

3.2. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

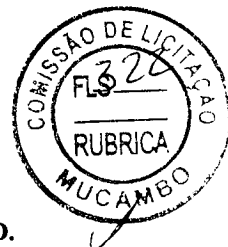
3.3. As obras de Infraestrutura a serem contratadas deverão atender às quantidades solicitadas no projeto de engenharia, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos que se fizerem necessários durante a execução do objeto, além de seguir as Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das Quantidades a serem contratadas. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4.1. Por se tratar de Estudo Técnico Diferido, considerando que se trata de obra objeto de Convênio já na vigência da Lei Federal Nº 14.133/21, a administração já havia apresentado projeto de engenharia à Secretaria das Cidades, que foi aprovado por aquele agente operador, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra objeto da licitação, elaborado com base nas indicações deste estudo técnico preliminar, assegurando a viabilidade técnica possibilitando a avaliação exata do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.2. Assim, os serviços, materiais e quantitativos já foram devidamente dimensionados. Considerando o projeto elaborado o valor estimado da contratação é o seguinte:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA CAIÇARA A TAMUNDÉ DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.	1,00	Serviço

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. O levantamento de mercado realizado pela área técnica demandante teve por objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca no Município de Mucambo. Foram consideradas soluções praticadas por outros entes públicos de porte e complexidade semelhantes, bem como modelos adotados em contratações anteriores, observando-se aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A primeira alternativa analisada consistiu na execução direta dos serviços pela Administração, por meio de mão de obra própria e utilização de frota e equipamentos municipais. Essa opção apresenta como vantagem o controle direto da execução e a gestão imediata das equipes. Contudo, mostrou-se inviável do ponto de vista técnico e econômico, em razão da insuficiência de quadro de pessoal especializado, do material e da necessidade de elevados investimentos iniciais em maquinário, veículos e manutenção, além da rigidez administrativa para reposição de equipes e adaptação a variações de demanda, o que comprometeria a continuidade e a eficiência dos serviços.

5.3. A segunda alternativa avaliou a contratação parcial de mão de obra e maquinário, combinando recursos próprios do Município com serviços terceirizados. Embora essa solução possa reduzir investimentos iniciais, verificou-se que a fragmentação da execução gera dificuldades de coordenação, aumento dos custos indiretos, riscos de sobreposição de atividades e maior complexidade na fiscalização contratual. Ademais, a dependência de estrutura própria ainda insuficiente limitaria a capacidade operacional e não atenderia plenamente à abrangência territorial e à diversidade dos serviços demandados.

5.4. A terceira alternativa, considerada a mais vantajosa, consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, abrangendo mão de obra qualificada, equipamentos, veículos, logística e gestão operacional. Essa solução apresenta vantagens técnicas e econômicas relevantes, tais como maior eficiência operacional, economia de escala, padronização dos procedimentos, flexibilidade para atendimento de picos de demanda e redução de riscos administrativos. Além disso, permite à Administração concentrar-se nas atividades de planejamento, fiscalização e controle, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

5.5. Diante da análise comparativa, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada sob a perspectiva do interesse público, por conciliar eficiência, economicidade e segurança operacional. A escolha dessa alternativa está alinhada às práticas de mercado, à experiência de outros entes públicos e às necessidades específicas do Município de Mucambo, garantindo a prestação de serviços de pavimentação, com melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.





6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/2021)

6.1. A estimativa do valor da presente contratação foi fundamentada em tabelas oficiais de referência, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. O valor global estimado para a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca, é de **R\$ 2.146.219,00** (dois milhões cento e quarenta e seis mil e duzentos e dezenove reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7)

7.1. A solução proposta consiste na contratação integrada de empresa especializada para a execução de pavimentação em pedra tosca nas localidades de Caiçara e Tamudé do Município de Mucambo. A contratação contempla todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, desde o planejamento operacional, mobilização de equipes e equipamentos, até a execução, monitoramento, controle de qualidade.

7.2. Em primeiro lugar, trata-se de uma obra de engenharia, que exige conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada, equipamentos adequados e acompanhamento por profissional legalmente habilitado. Uma empresa especializada possui experiência comprovada na execução desse tipo de serviço, garantindo a correta preparação do solo, o assentamento adequado das pedras, a compactação e a drenagem da via, assegurando qualidade, segurança e durabilidade da obra.

7.3. Além disso, a contratação de empresa atende às exigências legais aplicáveis às obras públicas, permitindo a formalização de responsabilidades técnicas por meio de ART/RRT, bem como a aplicação de cláusulas contratuais que asseguram o cumprimento de prazos, padrões de qualidade e a possibilidade de sanções em caso de descumprimento. Isso proporciona maior segurança jurídica e administrativa ao município.

7.4. Do ponto de vista operacional, a empresa dispõe de estrutura, logística e equipamentos próprios, o que possibilita maior agilidade na execução dos serviços e reduz o risco de paralisações. Também permite melhor planejamento da obra, controle de custos e fiscalização adequada por parte da administração pública.

7.5. Por fim, sob o aspecto econômico, a contratação por meio de processo regular possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, evitando retrabalhos, desperdício de recursos públicos e manutenções frequentes decorrentes de execução inadequada. Assim, a contratação de uma empresa especializada assegura eficiência, economicidade e



qualidade, sendo a alternativa mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da comunidade beneficiada

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento do serviço permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade do contrato e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8.2. Ressalte-se que em serviços interrelacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega do serviço.

9. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

9.1. A contratação proposta visa alcançar resultados concretos e mensuráveis em termos de economicidade, eficiência operacional e otimização do uso dos recursos públicos, considerando a importância de readequação da pavimentação nessas localidades.

9.2. Os resultados que se pretendem alcançar com a contratação da empresa para a execução da obra de Infraestrutura visando a pavimentação em pedra tosca da estrada que liga Caiçara a Tamundé do município de Mucambo/CE, são os seguintes:

- Melhorar as condições de mobilidade e acesso da população rural, que atualmente enfrenta dificuldades de deslocamento, especialmente nos períodos chuvosos e secos;
- Garantir trafegabilidade durante todo o ano, facilitar o acesso a serviços essenciais como saúde e educação;
- Assegurar uma solução adequada, durável e econômica, promovendo qualidade de vida, segurança e desenvolvimento socioeconômico, em atendimento ao interesse público e às necessidades históricas da região.

9.3. Esses resultados estão fundamentados nos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021 e almejando a seleção de uma proposta que resulte na contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO





Fundamentação: Descrição das providências prévias à contratação, necessárias para garantir a efetividade, eficiência e conformidade do processo. (Inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências administrativas e técnicas voltadas à adequada preparação do processo de contratação, assegurando o cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Município de Mucambo. Inicialmente, será necessária a consolidação e validação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e das planilhas orçamentárias, garantindo a coerência entre o objeto, os quantitativos estimados, os preços referenciais e as condições de execução, bem como a compatibilidade com a dotação orçamentária disponível.

10.2. A Administração deverá proceder à designação formal dos gestores e fiscais do contrato, observando critérios de competência técnica, conhecimento do objeto e segregação de funções. Esses servidores serão responsáveis pelo acompanhamento sistemático da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção tempestiva de medidas corretivas quando necessárias. Para tanto, é fundamental que sejam definidos previamente os instrumentos de controle, tais como rotinas de fiscalização, indicadores de desempenho, formulários de medição e relatórios periódicos.

10.3. No que se refere à capacitação, a Administração deverá promover, sempre que necessário, treinamentos específicos para os servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual, abordando aspectos técnicos do objeto, normas ambientais, procedimentos de medição, controle de qualidade e aplicação de sanções. Essa capacitação contribui para o fortalecimento da governança contratual, reduz riscos de falhas na execução e assegura maior efetividade no acompanhamento dos serviços.

10.4. Por fim, deverão ser adotadas providências relacionadas à organização logística e institucional, como a definição dos canais formais de comunicação com a contratada, o alinhamento de expectativas quanto aos padrões de desempenho e a elaboração de plano inicial de execução. Essas ações prévias são essenciais para garantir o início ordenado da execução contratual, a continuidade dos serviços essenciais e a adequada proteção do interesse público ao longo de toda a vigência do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

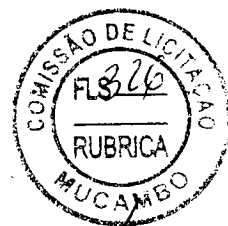
Fundamentação: Descrição da necessidade ou inexistência de contratações correlatas ou interdependentes. (Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando





aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

12.1. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos da contratação quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

12.2. O art. 45 da Lei nº 14.133/21 determina que os serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado.

12.3. Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da viabilidade da contratação, com base nos elementos técnicos, econômicos e legais que sustentam a solução proposta. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

13.1. Diante das análises técnicas, operacionais, econômicas e ambientais realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta é adequada, necessária e plenamente justificada para o atendimento da demanda relacionada aos serviços de pavimentação em pedra tosca no Município de Mucambo. A solução escolhida demonstra aderência às necessidades reais da Administração e da população.

13.2. A opção pela contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento pelo menor preço, mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob a perspectiva do interesse público. Tal modelo assegura maior eficiência operacional, economia de escala, previsibilidade orçamentária e mitigação de riscos administrativos, além de permitir à Administração concentrar esforços nas atividades de planejamento, fiscalização e controle, fortalecendo a governança contratual.

13.3. O planejamento da contratação encontra-se alinhado ao Plano de Contratações Anual, às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Município de Mucambo, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



e continuidade do serviço público. As estimativas de quantitativos, valores e impactos ambientais foram fundamentadas em dados técnicos, históricos e em práticas de mercado, conferindo robustez e segurança ao processo decisório.

13.4. Assim, posiciona-se de forma favorável à realização da contratação, por se tratar de solução capaz de garantir a execução de pavimentação visando assegurar melhores condições de vida à população de Mucambo, atendendo de forma efetiva e responsável ao interesse público que fundamenta a presente demanda.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



APÊNDICE AO ANEXO I.II – MAPA DE RISCO

[Faint, illegible text, likely a signature or stamp]

[Handwritten signature]





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA CAIÇARA A TAMUNDÉ DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

I – INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) exige a elaboração de um Mapa de Risco para contratações de obras e serviços de engenharia.

O Mapa de Risco visa identificar, analisar, avaliar e propor tratamentos para os riscos que podem comprometer o sucesso da contratação, desde o planejamento até a execução e entrega do objeto.

II. Etapas do Processo de Contratação

Para a elaboração do Mapa de Risco, é fundamental dividir o processo de contratação em etapas macro, pois cada uma possui riscos específicos:

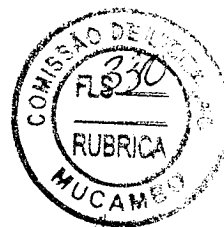
- **Planejamento da Contratação:**
 - Estudos preliminares (viabilidade técnica, econômica, ambiental).
 - Definição do escopo, prazo e orçamento.
 - Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico/Executivo.
 - Estudo técnico preliminar e análise de riscos preliminar.
- **Seleção do Fornecedor (Licitação):**
 - Definição do critério de julgamento.
 - Elaboração do Edital.
 - Condução do certame licitatório.
 - Habilitação e julgamento das propostas.
- **Gestão do Contrato:**
 - Fiscalização da execução da obra.
 - Gestão de prazos e aditivos.
 - Gestão financeira (pagamentos, reajustes).
 - Gestão de qualidade e conformidade.
 - Recebimento do objeto.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01





Especificação deficiente da demanda						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Contratação e execução deficiente do objeto					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.				Setor Requisitante / Ordenador / Responsável pelo planejamento	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Havendo erro, devolver para complementação e/ou correção das informações.				Responsável pelo planejamento / Ordenador	

RISCO 02						
Descumprimento de formalidade legal						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação				Ordenador	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.				Alta Administração / Ordenador	

RISCO 03						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	



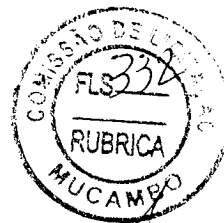


1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Alta administração / Ordenador
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.	Alta administração / Ordenador
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento ou que estejam deixando de cumprir suas atribuições.	Alta administração / Ordenador
2.	Designar membros com mais experiência no planejamento das contratações públicas.	Ordenador

RISCO 04						
Projeto Básico e/ou Estudos preliminares deficientes						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 01/2024 que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município, bem como a observância das normas técnicas de engenharia e arquitetura para a elaboração do Projeto Básico.	Responsável pelo planejamento				
2.	Seguir o Projeto Básico aprovado pelo órgão concedente do MAPP Nº 33 FESB, celebrado entre o Governo do Ceará, através da Secretaria das Cidades e o Município de Mucambo-CE.	Equipe Técnica de engenharia				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares e/ou Projeto Básico.	Responsável pelo planejamento / Equipe Técnica de engenharia				

RISCO 05						
Falha na elaboração do Termo de Referência						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					



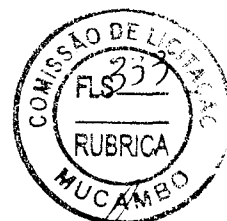


1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 01/2024, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.	Responsável pelo planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.	Responsável pelo planejamento / Ordenador

RISCO 06						
Desaprovação dos atos da fase preparatória e minutas pelo Setor Jurídico						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Atraso no processo e consequentemente na contratação					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Revisar todos os atos da fase preparatória do processo, bem como as minutas elaboradas, se estão de acordo com a Lei nº 14.133/2023, Decreto Municipal Nº 01/2024 e demais regulamentos que regem as Contratações Públicas, antes do envio para o Setor Jurídico responsável pela emissão de parecer.	Responsável pelo planejamento / Ordenador				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Determinar a correção e adequações dos atos em desacordo com as legislações, conforme apontamentos do Setor Jurídico responsável pela emissão do parecer, estabelecendo prazo para proceder com as devidas adequações.	Ordenador				

RISCO 07						
Atraso na publicação do edital e andamento do processo licitatório						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Atraso no processo e consequentemente na contratação					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Monitorar o andamento dos procedimentos de publicação e demais fases da licitação junto ao Setor de Licitações	Responsável pelo planejamento / Ordenador				





Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Intervir junto ao Setor de Licitações, se informando das motivações dos atrasos para que eventuais falhas técnicas e/ou humanas sejam sanadas	Ordenador

RISCO 08						
Licitante vencedora não assinar o contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Não contratação e atraso na execução dos serviços					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Analisar e julgar de forma objetiva as propostas de preços e a documentação de habilitação, conforme os princípios das licitações públicas e especificações técnicas do Projeto Básico, se necessário até promovendo diligências para sanar eventuais dúvidas, com vistas a subsidiar os julgamentos, para atestar de fato que a licitante a ser declarada vencedora cumpra todos os requisitos e tenha a capacidade de fornecer os bens	Comissão de Contratação / Equipe técnica de engenharia				
2.	Revisar todo o processo de julgamento antes da homologação.	Ordenador				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Convocação das demais licitantes conforme a ordem de classificação, negociando e analisando todos os requisitos	Comissão de Contratação				
2.	Abrir processo administrativo de penalização para licitantes que não atenderem a convocação para assinatura de contrato	Ordenador				
2.	Anular e/ou revogar o processo em caso de identificação de vício insanável e/ou irregularidades, determinando a abertura de um novo processo licitatório	Ordenador				
3.	Substituir membros da Comissão de Contratação e/ou Equipe técnica de engenharia em caso de incapacidade, não cumprimento de suas atribuições e/ou cometimento de irregularidades, com abertura de processo administrativo disciplinar	Ordenador / Setor Jurídico / Controladoria Interna / Alta Administração				

RISCO 09						
Contratada não cumprir o contrato, em todo ou em parte						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



Impacto:		Baixa	Média	X	Alta
Id	Dano				
1.	Atraso e/ou não execução dos serviços				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Acompanhar a execução contratual e realizar notificações quando necessário			Fiscal de contrato / Gestor de contrato / Equipe técnica de engenharia / Ordenador	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Proceder com processo de rescisão contratual e abertura de processo administrativo para penalização da Contratada infratora			Fiscal de contrato / Gestor de contrato / Ordenador / Setor Jurídico / Controladoria Interna	
2.	Analisar a viabilidade de convocação da próxima colocada no processo licitatório, cumprindo os requisitos da licitação			Comissão de Contratação / Ordenador	
3.	Não havendo a viabilidade de convocação das próximas colocadas na licitação, determinar a abertura de novo processo licitatório			Ordenador	
4.	Substituir Fiscal e/ou Gestor de contrato e/ou Equipe técnica de engenharia em caso de incapacidade, não cumprimento de suas atribuições e/ou cometimento de irregularidades, com abertura de processo administrativo disciplinar conforme o caso.			Ordenador / Alta Administração	





ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Mucambo

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0502.01/2026-CE

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, Município civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

A empresa _____, inscrita no CNPJ n _____, DECLARA que:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR OFERTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, GASTOS COM TRANSPORTE/HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS/PREPOSTOS DA EMPRESA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS E PRODUTOS.

2. A VALIDADE DA PROPOSTA É DE: _____ (_____) DIAS. (obras)

3. O PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA/NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/NA MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS AO EDITAL DO CERTAME.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



4 A PROPONENTE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021

5. DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica

Local e data

Representante Legal da Empresa
Empresa

CPF Nº

(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da

CREA N.º ou CAU N.º

(Nome e assinatura)

OBS 1. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS 2. NO CASO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ANEXAR AO PRESENTE MODELO DE PROPOSTA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA, BDI DE SERVIÇOS E MATERIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COM TIMBRE DA EMPRESA, ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM QUALIFICAÇÃO E NÚMERO DO CREA OU CAU.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº CONTRATO Nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA
_____ E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE _____, com sede a Av. _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Sr _____ e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, telefone _____ e e-mail _____, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____, PROCESSO Nº _____**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR _____, tem entre si justa e contratada, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, decreto municipal nº 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**
_____.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Das Exigências Técnicas:

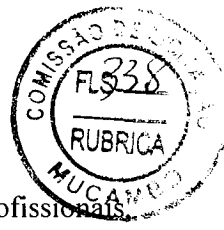
1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste Contrato.

1.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.





1.2.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

1.3.1. A execução da obra terá um prazo máximo de ____ (____) meses, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em mais ____ (____) meses após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, totalizando ____ (____) meses salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ _____.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO e protocolado.**

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

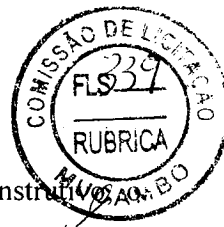
2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;

2.7. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

2.10. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.



- 2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.
- 2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:
- 2.13. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 2.15. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.17. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 2.28. Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.20. Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.23. Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.24. Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, o valor da parcela poderá ser atualizado —pro rata die— de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 2.26. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** na execução deste **Contrato**:



2.27. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.28. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.29. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.30. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao MUNICÍPIO DE MUCAMBO o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de ____ (____) meses, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Sétima deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE MUCAMBO.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE MUCAMBO, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

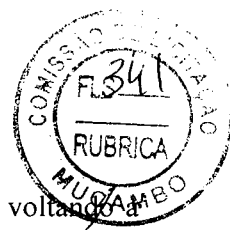
3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO DE MUCAMBO, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE MUCAMBO, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE MUCAMBO ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;





3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

4.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

4.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

4.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o **Departamento de Obras**, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



- 5.6. No tocante a licitações e contratos;
- 5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 6.3.1. Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
 - 6.3.2. Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 6.3.3. Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - 6.3.4. Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de
- 6.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 6.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL





7.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "**Diário de Obra**".

7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.8. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

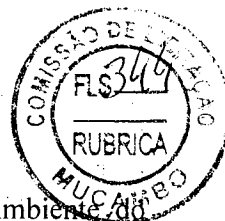
7.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.10. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.12. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;



NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE MUCAMBO em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE MUCAMBO for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE MUCAMBO, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE MUCAMBO, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

7.18. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE MUCAMBO e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE MUCAMBO, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE MUCAMBO, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3 Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE MUCAMBO, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE MUCAMBO, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.



8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

8.9.1. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**;

8.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.10.1. Devolução da garantia;

8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**;

8.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

8.12.1. Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** por prejuízos decorrentes da não execução;

8.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

8.12.3. Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**;

8.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:



9.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de _____ independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I falência;
- II concordata;
- III insolvência;
- IV dissolução judicial ou extrajudicial;
- V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.

9.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da 9.6. Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela **dotação Orçamentária nº _____**.

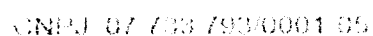
10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

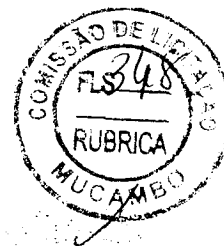
10.3. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____ - MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Mucambo

Prezados Senhores,

OBJETO:XXXXXXXX.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo) ,

1) DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na Concorrência Eletrônica.

2) DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, junto ao Município de Mucambo, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

3) DECLARAMOS, para fins da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Mucambo/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

4) DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art: 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante) CPF Nº ____-____